

## MONITORAMENTO

### Relatório de Impacto Auditoria Operacional na COPASA-MG – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de MG – COPANOR



**Equipe:**

Janaína de Andrade Evangelista  
Marcelo Vasconcelos Trivellato  
Isabella Kuschel Nägl

**Estagiários:**

Warley Ruas Silva; Tobias Gabriel Abreu Faria

**Coordenador de Auditoria Operacional:**

Ryan Brwnner Lima Pereira

**2019**

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	7
1.1. AUDITORIA OPERACIONAL NA COPANOR .....	7
1.2. ANTECEDENTES .....	7
1.3. MONITORAMENTO.....	8
1.4. METODOLOGIA .....	9
2. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES.....	12
2.1. A GESTÃO DA COPANOR.....	12
2.2. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COPANOR ....	25
2.3. ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA COPANOR.....	34
2.4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....	74
2.4.1) Deficiências nos processos de monitoramento, avaliação e controle social .	74
2.4.2) Deficiência no monitoramento da qualidade da água distribuída e dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos .....	78
3. CONCLUSÃO .....	85
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	88
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	89

## **Lista de siglas**

ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

AGE – Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais

ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

AOP – Auditoria Operacional

ARSAE-MG – Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais

CDI – Certificado de Depósito Interbancário

CGE – Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais

COC – Conjunto de Obras da COPANOR

COPANOR – COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A

COPASA-MG – Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DFME – Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

DVA – Diretoria de Vigilância Ambiental

EDC – Esgotamento Dinâmico com Coleta

EDT – Esgotamento Dinâmico com Coleta e Tratamento

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente

FEM – Fundo de Erradicação da Miséria

FES – Fundo Estadual de Saúde

FJP – Fundação João Pinheiro

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

MS – Ministério da Saúde

NOAL – Núcleo Operacional de Almenara

NODI – Núcleo Operacional de Diamantina

NOSA – Núcleo Operacional de Salinas

NOTO – Núcleo Operacional de Teófilo Otoni

PESB – Plano Estadual de Saneamento Básico

PMS – Planos Municipais de Saneamento

PPA – Plano Plurianual de Ação

PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental

RCE – Rede Coletora de Esgotos

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SAP – Sistema Integrado de Gestão

SAP/ERP – Sistema Integrado de Gestão / Planejamento de Recursos Empresariais

SECIR - Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

SEDRU – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Gestão Metropolitana

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SES-MG – Secretaria de Estado da Saúde

SIGPLAN – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual

SISAGUA – Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

SISAR – Sistema Integrado de Saneamento Rural

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SVEAST – Superintendência de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Lista de Figuras

Figura 1 – Dificuldades dos operadores de sistemas na execução do trabalho .....	36
Figura 2 – Orientação aos operadores de sistema na execução de tarefas .....	44
Figura 3 – Supervisão dos operadores de sistema na execução de tarefas .....	45
Figura 4 – Treinamento dos funcionários.....	47
Figura 5 – Situação do Sistema de abastecimento de água de Angelândia .....	50
Figura 6 – Situação casa de bombas e ETA .....	51
Figura 7 – Visão geral. ....	52
Figura 8 – Reservatório de água – reparo da tampa. ....	54
Figura 9 – Situação casa de química e laboratório. ....	56
Figura 10 – Situação reservatórios e escritório .....	58
Figura 11 – Fachada casa de química e escritório. ....	59
Figura 12 – Escritório, bacia de contenção e decantadores da ETA nova, 2018.....	60
Figura 13 – Visão geral da fachada e casa de bombas. ....	62
Figura 14 – ETE de Taquaral em Itinga – Leito de secagem à época da auditoria (a) e leito de secagem e reatores em 2018 (b).....	64
Figura 15 – ETE de Sede em Itinga – Leitos de secagem e parte dos reatores à época da auditoria (a) e leito de secagem e reatores em 2018 (b) .....	66
Figura 16 – Visão geral da Estação de Tratamento de Água.....	67
Figura 17 – Área do reservatório da ETA. ....	70
Figura 18 – Condições conexão da tubulação. ....	72
Figura 19 – Condições das tubulações. ....	73

## **Lista de Tabelas**

Tabela 1 – Frequência de manutenção realizada no sistemas antes e após a auditoria ..	36
Tabela 2 – Participação do Núcleo na fase de implantação dos sistemas .....	39
Tabela 3 - Resumo do plano de adequação do quadro de pessoal da COPANOR.....	42
Tabela 4 – Comparativo parâmetros e amostra mínima do Plano e analisados em Março de 2018 em São Gonçalo do Rio Preto (manancial superficial).....	81
Tabela 5 – Situação de implementação das recomendações .....	87

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. AUDITORIA OPERACIONAL NA COPANOR

A COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR é uma empresa subsidiária da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, criada para atuar em localidades da região de Norte de Minas e das bacias hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu.

Assim, a COPASA-MG e a COPANOR passaram a atuar, ao todo, em 625 dos 853 municípios do Estado de Minas Gerais, na prestação de serviços de abastecimento de água e, em 279, na prestação de serviços de esgotamento sanitário<sup>1</sup>.

De acordo com dados do Sistema Estadual de Informações sobre Saneamento do Estado de Minas Gerais (SEIS) (Fundação João Pinheiro - FJP, 2011), em 2009, apenas 80% da população mineira tinha acesso aos serviços de abastecimento de água. Enquanto na Região Metropolitana de Belo Horizonte esse índice era de 93,91%, na Região Norte ele era de 68,33% e de apenas 61,42% no Jequitinhonha/Mucuri.

A COPANOR deveria manter nível de qualidade equivalente ao dos serviços prestados pela COPASA-MG e praticar tarifas diferenciadas e inferiores às por ela praticadas, nos termos do § 7º do art. 1º da referida lei.

## 1.2. ANTECEDENTES

A auditoria operacional na COPANOR foi incluída no Plano Anual de Auditoria/2012, segundo proposta apresentada pelo Conselheiro Sebastião Helvécio à Presidência, sendo formalizada pelo Exp. GCSH/075/2011, de 14/4/2011, sob a seguinte argumentação:

“À vista do relatório das visitas técnicas realizadas pela CAMGE com referência aos Programas Estruturadores do Governo do Estado – notadamente o Programa Vida no Vale (COPANOR) e o Viva Vida -, proponho, nos termos do art. 284, caput e parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal a realização das auditorias abaixo, com o seguinte fim:

(...)

2- Conhecer a organização e o funcionamento da COPASA Serviço de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais (COPANOR), bem como avaliar as operações e a efetividade da gestão dos recursos públicos que lhe foram repassados e da execução e resultados alcançados.

Na oportunidade, o referido Conselheiro propôs, também, a realização de auditorias para fiscalizar a execução do convênio n.º 25/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES-MG, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, a COPASA-MG e a COPANOR. Além disso, propôs que fossem verificados os recursos repassados

---

<sup>1</sup> Conforme informações do sítio da COPASA: <http://www2.COPASA.com.br/servicos/portalthransparencia/consulta/visao/portalthransparencia.asp>. Acesso em 10/6/2013.

ao município de Várzea da Palma pela SES-MG por meio do Fundo Estadual de Saúde e deste para o Fundo Municipal de Saúde. Entretanto, dado o seu caráter de conformidade, estas questões não serão abordadas no presente trabalho.

A auditoria foi realizada em 2012 em função da proposição do Conselheiro Sebastião Helvécio e dos levantamentos iniciais realizados pela auditoria, com escopo delimitado pelas seguintes questões:

- **Questão 1: Os instrumentos de gestão utilizados pela COPANOR atendem aos objetivos e diretrizes que nortearam a sua criação?**

**Subquestão 1.1: Em que medida os instrumentos de planejamento utilizados estão alinhados com as diretrizes que viabilizaram a criação da COPANOR?**

**Subquestão 1.2: As ações desenvolvidas pela COPANOR estão de acordo com as normas legais quanto à concessão dos serviços?**

- **Questão 2: A gestão da COPANOR tem contribuído para sua sustentabilidade econômico-financeira?**
- **Questão 3: A estrutura física dos sistemas de saneamento da COPANOR permite a adequada prestação dos serviços?**
- **Questão 4: De que forma os mecanismos de monitoramento, controle social e avaliações realizadas têm influenciado a atuação da COPANOR?**

### **1.3. MONITORAMENTO**

O monitoramento é um instrumento de fiscalização e constitui etapa da auditoria operacional.

Segundo a Resolução nº. 16/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG:

Art. 10. O monitoramento constitui uma das etapas da auditoria operacional que objetiva verificar o cumprimento das deliberações nela exaradas e os resultados dela advindos. (MINAS GERAIS, 2011)

Tendo em vista os achados de auditoria, o TCE/MG propôs, na Sessão do Pleno do dia 12/8/2015, recomendações à COPASA-MG, COPANOR, SEPLAG, SES-MG e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU e determinou que apresentassem, no prazo de 60 dias, o plano de ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações prolatadas pelo TCEMG com nome dos responsáveis pela implementação de tais medidas.

Em atendimento, SEDRU (SECIR)-MG<sup>2</sup>, COPASA-MG/COPANOR, SES-MG e SEPLAG encaminharam Planos de Ação que contemplavam as respectivas ações, prazos e responsáveis para o cumprimento das recomendações propostas.

Coube a esta auditoria acompanhar o cumprimento dos planos de ação por meio de relatórios de acompanhamento periódicos enviados pelos gestores e pela verificação *in loco* da situação em que se encontravam os sistemas após a implementação das ações.

#### 1.4. METODOLOGIA

Constituíram fontes de informação para que se planejasse e executasse este monitoramento, os seguintes instrumentos:

- Relatório da Auditoria Operacional da COPANOR (MINAS GERAIS, 2014), autuado sob nº 911.688.
- Plano de Ação e a documentação anexa apresentados pela SEDRU (SECIR) no ofício OF.GAB.SEC.N.º 1193/15 às fls. 2 a 4, pela COPASA-MG e COPANOR na Comunicação Externa Nº 568/2015 – PRE às fls. 10 a 22, pela SES-MG no Ofício GAB nº. 208/2016 às fls. 40 a 54 e pela SEPLAG no Ofício GAB/SEC. Nº. 663/15 às fls. 5 a 9.
- Relatórios de acompanhamento do plano de ação e informações apresentados pela SEPLAG, SES-MG, COPASA-MG e COPANOR e SEDRU (SECIR):
  - ✓ Primeiro Relatório Parcial de Monitoramento:
    - SES-MG às fls. 82 a 102, 140 a 148;
    - COPANOR e COPASA enviado juntamente com o Relatório Parcial de Monitoramento do processo da Auditoria Operacional - AOP Saneamento nº. 0888179, e reencaminhado para compor este processo às fls. 208 a 422, e informações complementares às fls. 103 a 133;
    - SEPLAG, fls. 134 a 146; e
    - SEDRU, fls. 149.
  - ✓ Segundo Relatório Parcial de Monitoramento: COPASA e COPANOR, fls. 150 a 205 e informações complementares às fls. 425 a 433.
  - ✓ Terceiro relatório Parcial de Monitoramento: COPASA e COPANOR, fls. 1 a 428 do Anexo 1 deste processo.
  - ✓ Resposta a ofício TCEMG: Em abril para conclusão deste relatório foi enviado à COPASA/COPANOR um ofício solicitando informações complementares quanto às ações dos planos relativos a este processo de monitoramento e ao

---

<sup>2</sup> Na Gestão 2015-2018 houve alteração do nome da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU, que passou a denominar-se Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional – SECIR.

processo de monitoramento da AOP Saneamento, processo nº. 0888179, ofício consta das fls. 435 a 452, e a resposta da COPASA/COPANOR das fls. 453 a 554.

- ✓ Quarto Relatório Parcial de Monitoramento: COPASA e COPANOR, às fls. 555 a 840.
- ✓ Quinto Relatório Parcial de Monitoramento: COPASA e COPANOR, às fls. 847 a 852.
- Contatos por telefone, por e-mail e reuniões com gestor.
- Inspeção realizada no período de 16 a 27 de abril de 2018 na amostra de sistemas de água e esgoto onde havia Contrato de Programa entre a COPANOR e o Município:
  - ✓ **RUBELITA** - Sede do município – Sistema de abastecimento de água.
  - ✓ **NOVO ORIENTE DE MINAS** - Sede do município - Sistema de abastecimento de água, Distrito de Frei Gonzaga - Sistema de abastecimento de água;
  - ✓ **ITINGA\*** - Sede do município (Estação de tratamento de esgoto) e Distrito de Taquaral (Estação de tratamento de esgoto e sistema de abastecimento de água), (todos na área de concessão da COPANOR);
  - ✓ **Diamantina** – Distrito Mendanha - Sistema de abastecimento de água;
  - ✓ **CORONEL MURTA** - Distrito de Barra de Salinas\* - Sistema de abastecimento de água e o distrito de Freire Cardoso - Sistema de abastecimento de água.
  - ✓ **JEQUITINHONHA** – Guaraniândia - Sistema de abastecimento de água;
  - ✓ **ITAIPÉ** – Sede do Município - Sistema de abastecimento de água e Barro Amarelo - Sistema de abastecimento de água;
  - ✓ **COUTO DE MAGALHÃES** – Sede do Município - Sistema de abastecimento de água (duas ETAS);
  - ✓ **CHAPADA DO NORTE** - Sede do Município - Sistema de abastecimento de água.
  - ✓ **MINAS NOVAS\*** – Distrito de Lagoa Grande – Sistema de abastecimento de água.
  - ✓ **CARAÍ** – Sede do Município – Sistema de Abastecimento de Água e Ponto do Marambaia – Sistema de Abastecimento de Água.

✓ **SALINAS** – Distrito de Nova Matrona – Sistema de Abastecimento de Água.

\* - Os sistemas destacados integraram a amostra da Auditoria Operacional no Programa Saneamento Básico: mais saúde para todos (Processo no. 862696) e foram assumidos pela COPANOR posteriormente à conclusão daquela auditoria e realização da auditoria da COPANOR. Como a auditoria na COPANOR avaliou também as condições da prestação de serviços de saneamento, a condição de manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerou-se oportuna a inserção desses sistemas na amostra para avaliação do impacto da auditoria da COPANOR.

Nesse trabalho de inspeção foram aplicados questionários aos operadores dos sistemas, e aos quatro supervisores dos núcleos e realizada a inspeção física dos sistemas.

## **2. ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**

A análise do atendimento das recomendações será apresentada agrupando as recomendações por tema em: a gestão da COPANOR; a sustentabilidade econômico-financeira da COPANOR; Estrutura física e operação dos sistemas de saneamento da COPANOR; monitoramento, avaliação e controle social. Para cada recomendação serão avaliadas as ações propostas por cada gestor e se foi implementada ou não.

### **2.1. A GESTÃO DA COPANOR**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR E À SEPLAG - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 1.1 e 2.2: Elaborem novo estudo de viabilidade de forma a reorientar o funcionamento da COPANOR, com vistas a promover sua sustentabilidade econômico-financeira e a adequação entre a capacidade operacional e os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis à empresa.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

O Projeto Vida no Vale visava a universalização dos serviços de água e esgoto em 1853 localidades e 92 municípios no Norte e Nordeste de Minas Gerais. Para isso foi realizado um estudo de viabilidade considerando essa área de abrangência. No entanto, o Contrato de Cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a COPANOR estabeleceu que a empresa só iria atuar em localidades com população entre 200 até 5 mil habitantes, o que limitou a área de abrangência para apenas 465 localidades sem ser feito, entretanto, outro estudo de viabilidade. Assim sendo, as análises de viabilidade econômico-financeira foram realizadas para cada município, mas não para toda a área de abrangência da COPANOR. Devido a essa inadequação entre o delineado e o executado, percebeu-se que o planejamento perdeu sua relevância como mecanismo de gestão, comprometendo o alcance dos objetivos e levando a resultados operacionais negativos.

- **Providências adotadas pelos gestores**

#### **COPANOR**

##### **Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta no Plano de Ação foi revisar as premissas e o plano de investimentos para os próximos quatro anos.

Premissas: O novo estudo de viabilidade econômica e financeira da COPANOR será desenvolvido concomitantemente com o planejamento estratégico. As premissas estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais serão testadas durante a elaboração dos estudos de viabilidade, que medirão a eficácia das diretrizes estratégicas propostas.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, através da CE 103/2016, foram apresentados as premissas e o quadro resumo do estudo de viabilidade econômico-financeira à fl.211. A análise indicou que em 2015 o resultado líquido foi de R\$5.268.527,00 negativos, e a projeção feita indicou para 2016 resultado líquido negativo de R\$5.360.345,00 e para 2017 resultado líquido positivo de R\$436.025,00.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento, por meio da CE 267/2016 (Protocolo 7/11/2016), a COPASA considerou ação concluída com os dados enviados pela CE 103/2016 e a partir do 3º Relatório esse item foi suprimido.

Em resposta à solicitação de informações do ofício do TCEMG, fl. 485, pela DRE de 2016 e 2017, os resultados desses exercícios ainda foram negativos, (R\$ 5.073.000,00) e (R\$ 7.406.000,00) respectivamente. Dessa forma, verifica-se que a projeção feita para o quadro financeiro da COPANOR não foi alcançada, tendo havido uma piora, pois em 2015 o resultado líquido negativo foi de (R\$5.268.527,00) e em 2017 de (R\$ 7.406.000,00). Por outro lado, a Resolução ARSAE nº. 96 de junho de 2017 prevê um valor base anual de 40 milhões de aporte de recursos a serem repassados pela COPASA à COPANOR, para 2018, 2019 e 2020, mas como esse subsídio entrou em vigor em julho de 2017, nesse exercício foi repassado somente 50% do valor especificado. Dessa maneira para 2018 a COPANOR receberá o aporte completo o que pode melhorar o resultado líquido da empresa.

- **Conclusão**

Pela análise realizada verifica-se que apesar de ter sido realizado o estudo de viabilidade econômico-financeira, a implementação das ações previstas ainda não surtiu impacto positivo sobre a situação financeira da COPANOR. Dessa forma, considera-se que a recomendação foi parcialmente implementada, estando ainda em implementação, tendo em vista que o estudo foi feito, mas não se pode aferir uma melhora da sustentabilidade econômico-financeira.

### **SEPLAG**

#### **Ações propostas no Plano de Ação:**

Conforme Plano de Ação, a ação proposta para o atendimento à recomendação foi contribuir no âmbito das competências da SEPLAG na definição de premissas a serem observadas na elaboração do novo estudo de viabilidade que será conduzido pela COPANOR.

### **Implementação das ações:**

No Relatório Parcial de Monitoramento enviado pela SEPLAG foi informado, à fl.136, (protocolo em 7/7/2016) que estavam aguardando a apresentação pela COPANOR do

Estudo de viabilidade. No entanto, não foram enviados outros relatórios para avaliar a continuidade da implementação das ações.

Em resposta ao ofício no. 14080/DFME/2018, por meio do qual o TCEMG solicitou informações sobre o cumprimento do plano de ação, A SEPLAG informou que a ação foi implementada:

“O estudo de viabilidade foi conduzido internamente pela COPANOR e encaminhado à SEPLAG, sendo que nenhuma consideração foi feita frente ao Estudo apresentado, pois o mesmo já tinha como premissa a conclusão das obras já iniciadas e a busca pelo equilíbrio econômico observando o objetivo proposto para a COPANOR.”

- **Conclusão**

Apesar de ter sido realizado o estudo de viabilidade pela COPANOR, que foi aprovado pela SEPLAG, não houve melhora no quadro financeiro da empresa. Considerou-se a recomendação como parcialmente implementada, já que o objetivo da recomendação ainda não havia sido alcançado, qual seja, equilíbrio econômico financeiro da COPANOR.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 1.2: Elabore seu planejamento estratégico definindo os objetivos e metas a serem alcançados a curto, médio e longo prazo, de forma a reverter o resultado operacional negativo.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

A COPANOR, em seus seis anos de operação, à época da auditoria, havia enfrentado uma série de dificuldades em sua gestão, visto que, apresentando resultado negativo no período analisado, não dispunha de recursos humanos e financeiros em número suficiente para o desempenho de suas funções e não havia prestação de serviço de saneamento integrado. Sendo assim, constatou-se a inexistência de um planejamento estratégico que atendesse a complexidade da gestão das atividades de saneamento.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Avaliar o planejamento estratégico existente e adequar os objetivos e metas ao novo estudo de viabilidade.

Premissas: foram alinhadas com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais – SES-MG as novas diretrizes que deverão balizar o Planejamento Estratégico e o estudo de viabilidade da COPANOR:

- ✓ Concluir a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todas as localidades que integram a Etapa I do projeto COPANOR (região Nordeste de MG) até 2019;

- ✓ As fontes de financiamento dos investimentos serão recursos do Fundo Estadual da Saúde de, no mínimo, R\$60 milhões/ano até 2019, por meio de aditivo ao Convênio 025, se necessário;
- ✓ Os recursos para custeio da operação (manutenção e conservação de sistemas) serão oriundos de Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme Projeto de Lei 2.924/2015, com previsão de repasse de, no mínimo, R\$30 milhões/ano, que poderão também ser utilizados para investimentos, na hipótese de excedente, após atendida as atividades básicas.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 212, foram apresentadas as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo, entretanto não houve apresentação do Plano Estratégico em si. Foram apresentadas ainda, as premissas do estudo de viabilidade da COPANOR, fl. 211.

No 2º. e 3º. relatórios parciais de monitoramento a COPANOR referiu-se às informações e documentação enviada no primeiro relatório e considerou a recomendação como implementada, não enviando mais informações sobre esse assunto. No 3º relatório o gestor apresentou fotografias de reuniões nas quais a estratégia da empresa foi repassada aos seus funcionários.

Com base nas informações enviadas percebe-se que a documentação não apresentava um planejamento estratégico da empresa, mas definição de conceitos empresariais como missão, objetivo, não apresentando metas. Foi solicitado por este Tribunal o relatório completo do Plano de Recuperação da COPANOR, o qual foi apresentado em abril de 2018, por meio de planilha com o planejamento plurianual dos investimentos da empresa, fls. 515 a 537. Acrescenta-se que, nas visitas aos sistemas realizada em abril de 2018, a auditoria verificou que o cronograma de obras listadas no planejamento estava atrasado, cujos municípios encontram-se listados a seguir:

<b>Município</b>	<b>Localidade</b>	<b>Água/Esgoto</b>	<b>Observação</b>
Novo Oriente de Minas	Frei Gonzaga	Esgoto	Não concluído
Novo Oriente de Minas	Frei Gonzaga	Água	Não concluído
Santa Cruz de Salinas	Água Boa	Água	Não concluído
Caraí	Sede	Água	Não iniciado
Caraí	Sede	Esgoto	Não iniciado

- **Conclusão**

Pelo exposto, apesar de ter sido apresentado o plano plurianual dos investimentos, percebeu-se que há atrasos na sua implementação, de maneira que não foi possível aferir

os impactos dessas ações. Assim, considerou-se que a recomendação está em implementação.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 1.3: Inclua em seu quadro de pessoal profissional responsável pelas atividades atinentes à participação social, à luz dos objetivos e da concepção do projeto Vida no Vale.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

O Projeto Vida no Vale destaca que a participação social é de extrema importância desde a concepção até a operação do sistema, o que resultaria em baixo índice de inadimplência, melhor uso das instalações e aumento da vida útil dos equipamentos. Diferente do previsto no estudo, através da auditoria foi constatada uma participação social não muito significativa. Percebe-se, então, que a COPANOR tem relegado a questão do controle social e não tem se esforçado para tomar conhecimento das demandas dos usuários. Esses fatores têm comprometido as ações definidas no plano de participação social, criando dificuldades em convencer os usuários a fazerem ligação aos sistemas.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Em atendimento à recomendação a ação proposta foi estruturar plano de ação social e educação ambiental, de forma a capacitar os empregados da empresa às atividades de assistência social.

**Implementação das ações:**

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento, por meio da CE 267/2016 (Protocolo 7/11/2016), a COPASA informou que priorizou o direcionamento dos esforços para capacitar empregados nas questões relacionadas à operação dos sistemas e que os treinamentos de campo na assistência social foram postergados para 2017.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento foi apresentado, no Anexo II, Plano de Ações Socioambientais elaborado pelos empregados da COPANOR ao final do Curso de Formação de Mobilizadores Socioambientais. Foram realizados em dois módulos nos quatro núcleos com foco em noções básicas de planejamento, desenvolvimento, monitoramento e avaliação de ações de mobilização para atuação junto às comunidades. As ações previstas seriam executadas entre outubro de 2017 e março de 2018 por meio de visitas, reuniões e palestras sobre temas como tratamento de água, resultados das ações da COPANOR, uso racional da água, entre outros.

Tanto no 3º quanto no 4º Relatório Parcial de Monitoramento foram apresentadas listas de presença e fotografias das atividades desenvolvidas.

- **Conclusão**

Pela análise efetuada pôde-se verificar a realização de ações no sentido de preparar os técnicos da COPANOR para ações de mobilização social, quanto para implementação de ações socioambientais. De maneira que esta recomendação foi considerada implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 2.1: Assine novos contratos de programa, em especial no Norte de Minas, somente após a verificação de toda a documentação e da suficiência do seu conteúdo, assim como a avaliação da condição real de assumir os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR- ACÓRDÃO TCE/MG - Item 2.3: Auxilie os municípios na elaboração de novos planos de saneamento ou na revisão dos já existentes de forma que eles possam ser efetivos instrumentos a serem utilizados para orientar a implantação e operação dos sistemas de saneamento.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Recomendação Item 2.1 - Ao longo da auditoria verificou-se que, em alguns municípios, a concessão de serviço foi realizada sem resguardo de estudos técnicos e procedimentos necessários, estabelecidos em legislação específica. Somado a isso, ainda foi constatado que o volume de serviços assumidos pela COPANOR não permite a operacionalização imediata, visto a reduzida capacidade técnico operacional da empresa.

Recomendação Item 2.3 - Em amostragem feita em 15 processos dos 93 municípios da área de atuação da COPANOR, constatou-se que os Planos Municipais de Saneamento (PMS) avaliados, não atendiam aos requisitos mínimos estabelecidos no art. 19 da Lei Federal n.º 11.445/2007, quais sejam: diagnóstico da situação; objetivos e metas de médio e longo prazo para a universalização; programas, projetos e ações necessárias para atingir objetivos e metas; ações para emergências e contingências; mecanismos e procedimentos para a avaliação de eficiência e eficácia das ações.

Verificou-se que diversos trechos dos PMS são repetidos, com conteúdo pouco específico e insuficiente. Alguns itens como os parâmetros a serem utilizados, métodos e frequência das análises de qualidade da água e responsáveis, que deveriam ser estabelecidos e detalhados no plano, não são definidos. Observa-se, então, que os PMS analisados são documentos que não constituem instrumento eficiente e suficiente de planejamento dos serviços de saneamento para a concessão e a prestação dos serviços.

- **Providências adotadas pelo gestor**  
**Ações propostas no Plano de Ação:**

Para atendimento à recomendação foi proposto ajustar os compromissos estabelecidos nos Planos Municipais de Saneamento (PMS) ao cronograma de investimentos, definidos

através da liberação de recursos do Fundo Estadual da Saúde; e apoiar os municípios na elaboração de novos PMS ou na revisão dos planos existentes, quando necessário.

### **Implementação das ações:**

Conforme o 1º Relatório de Monitoramento, pela CE 267/2016 (Protocolado em 7/11/2016), fl. 150, o gestor informou que houve a suspensão dos repasses do Fundo Estadual de Saúde - FES em maio/2016.

No 2º. Relatório Parcial de Monitoramento, devido à suspensão de repasses do Convênio 025 pela SES-MG e de ser um ano de eleições municipais a COPANOR decidiu adiar para 2017 a repactuação dos compromissos com os municípios.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informou, devido à suspensão do repasse de recursos pela SES-MG, que a COPASA se comprometeu a repassar recursos para a COPANOR para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos, devido a decisão do Conselho de Administração. A revisão tarifária da COPASA incluiu subsídio à COPANOR para realização de melhorias na infraestrutura, através de ações de investimento e manutenção, conforme resolução ARSAE MG No. 96, de 29/6/17, e resolução ARSAE MG No. 98, de 31/8/17. Em 9/10/17 a COPASA realizou o aporte de R\$18,3 milhões na Subsidiária, restando R\$1,7 milhão para integralizar até dez/17, do total de R\$20 milhões previsto neste semestre. Ainda foi informado sobre a “Repactuação de Compromissos de Concessão” com localidades, cujas obras serão realizadas em função de indicadores.

Os 26 municípios com obras em estado avançado não entraram nessa repactuação, conforme o Anexo XVI (Água Boa, Almenara, Angelândia, Aricanduva, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Diamantina, Fronteira dos Vales, Itaobim, Itinga, Jacinto, Minas Novas, Monte Formoso, Novo Oriente de Minas, Olhos D’água, Pavão, Ponto dos Volantes, Rio do Prado, Rubim, Santa Cruz de Salinas, Santa Helena de Minas, São Gonçalo do Rio Preto, Setubinha, Turmalina, Veredinha, Teófilo Otoni).

Nos demais municípios foram feitos contatos com prefeitos para negociação e ajustes nos Planos de saneamento e cronogramas (Anexo VI - Plano de recuperação da COPANOR). Foi informado também que está em tramitação na Diretoria Executiva da COPANOR uma proposta de repactuação dos compromissos de concessão das localidades com obras de Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, considerando limites do Plano Plurianual de Ação - PPA da COPANOR, critérios, pesos e indicadores da matriz de priorização de investimentos.

Em resposta ao ofício do TCEMG, à fl. 453, informou que no período de 2013 a 2018 foram assinados contratos de programa com os seguintes municípios:

- ✓ Serro em 20/2/2013(localidades de São Gonçalo do Rio de Pedras, Milho Verde, Pedro Lessa, Capivari e Três Barras, Sede possui concessão com a COPASA);
- ✓ Olhos D’água em 16/10/2013 (apenas na Sede);

- ✓ Felício dos Santos em 28/3/2014 (Sede, localidades de Cabeças, Dona Isabel, Real, José Rodrigues, São José da Cachoeira e Capão Bonito/Baú/Sobrado);
- ✓ Água Boa em 30/4/2014 (localidades de Palmeira de Resplendor, Sede possui concessão com a COPASA);
- ✓ Teófilo Otoni em 30/12/2014 (localidades de Bamberg, Barra do Cedro, Brejão, Brejão do Cedro, Cedro do Meio, Córrego Novo, Crispim, Jacques/Bias fortes, Lajinha/ Lajinha/córrego Arrozal, Mangueiras, Maravilha, Mucuri, Mucuri/Mucaia, Pastos do Governo, Pedro Versiane, Rio Pretinho e Topázio, Sede possui concessão com a COPASA).

O Acórdão da auditoria constando as determinações desta Corte de Contas foi proferido em 12/8/2015. Portanto, todos os contratos de programas listados acima, assinados entre a realização dos levantamentos da auditoria e a elaboração do presente relatório, antecedem às recomendações deste Tribunal. Assim, não foi possível avaliar a atuação da COPANOR quanto ao procedimento de assinatura de novos contratos de programa até esta data.

- **Conclusão**

Quanto à recomendação do Item 2.1 – Verificou-se que houve iniciativa no sentido de definir metas mais condizentes com a capacidade de atuação da empresa com a repactuação dos compromissos já assumidos. Para novos contratos de programa não foi possível avaliar os procedimentos que antecedem a assinatura dos contratos, uma vez que, não foram assinados contratos de programa após o acórdão com as recomendações dessa auditoria. Dessa maneira, considerou-se que a recomendação foi parcialmente implementada.

Quanto à recomendação do Item 2.3, relativa ao apoio aos municípios para revisão e elaboração de Planos Municipais de Saneamento, verifica-se que as ações não foram executadas e, portanto, a recomendação não foi implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 2.4: Adote critérios de priorização dos municípios/localidades a serem atendidos.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

No art. 4º do Estatuto social da COPANOR está descrita a ordem de prioridade de atuação da companhia, que é primeiro para município aonde a COPASA não atue e depois em municípios onde a COPASA não tenha implantado serviço de esgoto, prestando serviço de abastecimento e esgotamento sanitário em conjunto.

No entanto, constatou-se através dos contratos de programa assinados e dos locais de atuação da COPANOR, que a companhia não vinha seguindo o critério de prioridade de

estatuto. Concluiu-se, assim, que não existe um critério claro quanto ao início da prestação dos serviços ou das obras.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta foi adotar os critérios de priorização de investimento aprovados para a COPASA e definir metodologia para elaboração de um plano plurianual de investimento para a COPANOR.

- ✓ 1º Articular com a Secretaria Estadual de Saúde critérios para definição de prioridades e direcionamento dos investimentos.
- ✓ 2º Com vistas a melhoria da governança da COPANOR, o estatuto social da empresa será adequado de forma a se incluir representantes da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual da Saúde no Conselho de Administração.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento foi apresentada uma proposta preliminar de matriz de priorização de investimentos.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento de 4/11/2016, às fls. 213 a 214, foram apresentados os indicadores. À fl.150 a COPANOR informou que esses critérios foram utilizados para priorização de obras que estão em andamento com prazo para conclusão em 2017.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento a ação foi considerada concluída pela COPANOR/COPASA-MG e os indicadores enviados na CE 027/2017, sendo a ação excluída dos relatórios seguintes.

O TCEMG solicitou por meio do ofício 3361/DFME/2018, à fl.436, informações sobre municípios priorizados e os respectivos valores dos indicadores utilizados. Em resposta a esse ofício, a COPANOR enviou a listagem dos empreendimentos da COPANOR previstos no Plano de Investimentos vigente e no Plano Plurianual de Investimentos da COPANOR 2018/2022 e os indicadores utilizados, bem como sua mensuração e a hierarquização obtida. Foram solicitados esclarecimentos complementares às informações prestadas em outubro de 2018, por meio do ofício CAOP n.005/2018, às fls. 868 a 869, que foi respondido pela Comunicação Externa COPANOR nº. 125/2018 – CNOR de 14/11/2018, às fls. 871 a 884.

- **Conclusão**

A COPANOR comprovou estar utilizando indicadores para estabelecer as prioridades de investimentos nos sistemas sob sua responsabilidade. Algumas contratações tiveram início em 2013 e 2014, estando algumas ainda em execução em 2018, ano em que novos

editais foram lançados para contratação das demais obras previstas na lista de prioridades estabelecida. Diante do exposto considerou-se a recomendação como implementada.

**RECOMENDAÇÃO À SEDRU - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 2.5: Estabeleça uma política de apoio aos municípios/localidade a serem atendidos.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria observou-se que algumas das deficiências detectadas eram causadas pelo baixo envolvimento dos gestores municipais no processo de assinatura do contrato de programa e pelo apoio insuficiente fornecido pela COPANOR para que os municípios participassem da definição das metas e prioridades para a prestação de serviços.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A SEDRU estava desenvolvendo o Programa PLANICIDADES cujo objetivo era capacitar os municípios mineiros nas questões de planejamento territorial (Planos Diretores) e de políticas setoriais, com suas respectivas interfaces. Dentre as temáticas do Programa, que tinha como foco os Planos Diretores Municipais, está a elaboração dos “Planos Municipais de Saneamento Básico”. Nesse contexto, a SEDRU fará seminários/capacitações, abrangendo a temática nas diferentes regiões do Estado. As atividades do programa foram iniciadas no mês de setembro.

A SEDRU informou que, em parceria com os órgãos/entidades do Estado, estava coordenando o processo de Elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB). Conforme Decreto nº.46.775, de 10 de junho de 2015, um Grupo de Trabalho Intergovernamental havia sido criado, dando início ao processo de elaboração. A previsão para conclusão do Plano era de 18 meses. Nesse contexto, o PESB seria norteador das ações do Estado na área de Saneamento Básico e traria elementos importantes para o planejamento municipal no setor.

**Implementação das ações:**

A SEDRU, em 18/7/2016, protocolou o ofício 311/2016 informando que não havia sido possível elaborar o relatório de monitoramento devido a mudanças na estrutura do governo, enviou o relatório da COPASA-MG e informou ainda que estava trabalhando em um relatório mais detalhado.

Em 9/8/2018 o TCEMG solicitou à SECIR por meio do ofício OF.No.14078/DFME/2018, à fl. 844, solicitou o envio do relatório parcial de monitoramento do Plano de Ação. Em 22/8/2018 a SECIR por meio do ofício OF.GAB.SEC.Nº.0415/18, apesar de não apresentar o relatório solicitado, informou

quanto a algumas das ações previstas no Plano. E quanto ao PESB, informou que ainda não havia sido elaborado e que o edital de licitação estava em fase final de licitação.

Quanto ao apoio aos municípios para elaboração e revisão dos planos de saneamento informou que havia realizado 14 oficinas em diferentes cidades (Ituiutaba, Alfenas, Montes Claros, Juiz de Fora, Manhuaçu, João Pinheiro, Abaeté, Almenara, Nanuque, Passos, Betim/Belo Horizonte, Itamarandiba, Varginha e Aimorés) capacitando 100 servidores municipais de 116 municípios.

- **Conclusão**

Diante do exposto, verifica-se que a SECIR não apresentou os relatórios parciais de monitoramento e que a ação proposta foi parcialmente implementada, uma vez que o PESB ainda não foi elaborado.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR/COPASA-MG, SEPLAG e SEDRU - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 2.6: Faça o levantamento e a quantificação dos bens e valores dos contratos de concessão que não os possuem ou para os quais esse levantamento seja deficiente, estabelecendo os métodos de valoração a serem utilizados, como, por exemplo, capacidade de geração de receita, valor residual.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria foi constatado, através da amostragem feita dos processos de 15 dos 93 municípios, que 5 destes não possuíam nenhum levantamento dos bens da COPANOR e os outros 10 possuíam lista de bens, mas sem o detalhamento necessário, como valores e localização dos bens.

- **Providências adotadas pelo gestor**

## **COPANOR/COPASA-MG**

### **Ações propostas no Plano de Ação da COPANOR:**

A ação proposta para atendimento à recomendação foi revisar as premissas e o plano de investimentos para os próximos quatro anos.

Premissas: O novo estudo de viabilidade econômica e financeira da COPANOR seria desenvolvido concomitantemente com o planejamento estratégico. As premissas estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais seriam testadas durante a elaboração dos estudos de viabilidade, que mediriam a eficácia das diretrizes estratégicas propostas.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 211, foram apresentados as premissas e o quadro resumo do estudo de viabilidade econômico-financeira. A análise indicou que em 2015 o resultado líquido negativo foi de (R\$5.268.527,00), e a projeção feita indicou

para 2016 resultado líquido negativo de (R\$5.360.345,00) e para 2017 resultado líquido positivo de R\$ 436.025,00.

Por meio da CE 267/2016 (Protocolo 7/11/2016) a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pela CE 103/2016, às fls. 209 a 422 (Protocolo em 2/5/2016), e a partir do 3º Relatório esse item foi suprimido.

Como já foi discutido na análise relativa à recomendação do Item 1.1 e 2.2, em resposta à solicitação de informações do ofício do TCEMG, fl. 485, pela Demonstração do Resultado do Exercício - DRE de 2016 e 2017, os resultados desses exercícios ainda foram negativos, (R\$ 5.073.000,00) e (R\$ 7.406.000,00) respectivamente. Dessa forma, verifica-se que a projeção feita para o quadro financeiro da COPANOR não foi alcançada, tendo havido uma piora, pois em 2015 o resultado líquido foi de (R\$5.268.527,00) e em 2017 de (R\$ 7.406.000,00).

Nesse mesmo ofício foi solicitada a relação de bens dos contratos de programa dos municípios em que a situação já foi regularizada, tendo sido apresentada uma planilha eletrônica com o levantamento realizado. Avaliando essa listagem de bens verificou-se que ainda não haviam sido levantados todos os bens. Por exemplo, as edificações como casa de química, escritórios, casa de bombas e estruturas em concreto de ETAS e Estações de Tratamento de Esgoto - ETES não constam da listagem. Além disso, a propriedade dos bens está em nome do “Governo do Estado MG – COPANOR”, mas a COPANOR é uma empresa subsidiária integral da COPASA. Esses ativos deveriam já estar em nome da COPANOR, já que as dívidas estão em nome da COPANOR portanto esses ativos também deveriam se encontrar registrados contabilmente na COPANOR.

- **Conclusão**

Diante das informações enviadas e das considerações feitas considerou-se que a recomendação foi parcialmente implementada.

## **SEDRU**

### **Ações propostas no Plano de Ação da SEDRU:**

Prestar apoio necessário à COPANOR/COPASA e à SES-MG para a plena execução da ação.

### **Implementação das ações:**

A SEDRU/SECIR não apresentou informações sobre o cumprimento dessa ação nas manifestações enviadas ao TCEMG em resposta à solicitação dos relatórios parciais de monitoramento.

- **Conclusão**

Como a SECIR não enviou os relatórios parciais de monitoramento e também não informou sobre essa ação, e como foi verificado junto à COPANOR que a o levantamento

e quantificação dos bens não havia sido feito considerou-se que a recomendação não foi atendida.

## **SEPLAG**

### **Ações propostas no Plano de Ação da SEPLAG:**

A ação proposta para atendimento à recomendação foi elaborar e enviar nota técnica da SEPLAG contendo orientações técnicas e normativas acerca do processo de incorporação e cessão dos bens permanentes moveis e imóveis adquiridos com recursos oriundos do convênio 025/2007.

### **Implementação das ações:**

No Relatório Parcial de Monitoramento enviado foi informado, em 7/7/2016 (protocolo), à fl. 136, que foi realizada reunião com equipes da SES-MG, COPANOR, SEPLAG/CSC para tratar do alinhamento inicial e, posteriormente, outra reunião para definição da melhor alternativa para elaboração da Nota Técnica sobre a referida cessão de bens.

Foi ainda apresentada à Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE e Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais - CGE a estratégia definida para o processo de incorporação e cessão dos bens permanentes. A Nota técnica estava sendo elaborada pelo Centro de Serviços Compartilhados da SEPLAG, e estavam ainda por realizar a sua aprovação e envio à COPANOR, COPASA e SES-MG.

Em resposta ao ofício nº. 14080/DFME/2018, à fl.853, por meio do qual o TCEMG solicitou informações sobre o cumprimento do plano de ação, a SEPLAG informou, às fls.855 a 858, que esta ação foi implementada e enviou cópia da referida Nota Técnica, às fls.859 a 863.

Essa Nota Técnica trata da aquisição e incorporação patrimonial dos bens móveis e bens imóveis adquiridos com recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº.025/2007.

Nessa Nota Técnica a SEPLAG declara que o Estado ainda não fazia a contabilização de “ativos de infraestrutura, tais como redes rodoviárias, sistemas de esgoto, sistemas de abastecimento de água e energia”, tendo em vista que as discussões estavam em curso acerca do conceito e tratamento a ser dado a esses bens. De maneira que bens como tubulação de rede de distribuição e de adutoras não deveriam ser contabilizados até que se defina o conceito e tratamento a ser dado aos mesmos, no âmbito dos estudos para a implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Estado.

Entre outras regras, ficou estabelecido quanto à gestão dos recursos financeiros do Convênio nº. 025/2007 pela COPANOR e a gestão dos bens resultantes de sua aplicação, que esses seriam gerenciados pela COPANOR e incorporados ao patrimônio da SES-MG, com subsequente formalização de instrumento de cessão de uso para que pudessem ser utilizados pela COPANOR, sendo sugerida a utilização do instrumento “permissão de uso”.

Nessa Nota Técnica foi sugerido, ainda, que durante a análise de prorrogação do Convênio nº. 025/2007 fosse revisada a Cláusula Quinta – Dos Bens Reversíveis para:

- a. Os bens adquiridos com recursos do Convênio devem ficar sob o controle e posse da Copanor, com registro em sua contabilidade em conta específica que não resulte em aumento de seu patrimônio, durante toda a vigência do instrumento.
- b. A alienação dos bens móveis adquiridos com recursos do convênio estará condicionada à comunicação ao dirigente máximo da Secretaria de Estado de Saúde e somente deverá ser realizada para atender ao objetivo do presente Convênio. Sendo assim, os eventuais recursos arrecadados com a alienação de tais bens devem ser investidos no programa.
- c. Ao final da vigência do presente convênio, os bens móveis remanescentes devem ser incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, que poderá doá-los aos municípios que possuam contratos de programa nas respectivas localidades.
- d. Os bens imóveis e instalações construídas pela COPANOR com recursos do Convênio – após o aceite da prestação de contas, regularização e inventário – devem ser incorporados ao patrimônio do Estado e poderão ser doados aos municípios, atendida a legislação em vigor, com consonância com os contratos de Programa firmados pela COPANOR.

- **Conclusão**

Diante das informações enviadas e das considerações feitas considerou-se que a recomendação foi implementada no que cabia à SEPLAG, que era elaborar norma que orientasse a gestão dos bens adquiridos com recursos do Convênio 025/2007 celebrado entre SES-MG, SEPLAG e COPANOR.

## **2.2. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA COPANOR**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 3.1: Apresente modelo de planejamento e gestão que demonstre a possibilidade de melhoria de seus resultados econômico-financeiros.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Por meio da auditoria foram feitas análises dos demonstrativos contábeis da COPANOR entre os anos de 2009 e 2012. Os resultados das análises mostram a série de prejuízos que a empresa possuía, evidenciando a situação financeira desfavorável da empresa, chegando em 2012 a um prejuízo acumulado de R\$15.932.142,00. No período analisado observou-se que o prejuízo acumulado teve redução de 49,1%.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Promover a revisão tarifária, reavaliar o modelo de negócio, a prestação de serviços e conseqüentemente, a sustentabilidade econômica, financeira e social do projeto.

Premissas: o pedido de revisão tarifária foi protocolado na Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG em 16/10/2015.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informou às fls. 215 e 216 que 91,7% dos usuários residenciais da COPANOR consomem até 15m<sup>3</sup>, informações que teriam sido enviadas à ARSAE para revisão tarifária. Propôs ainda a criação da tarifa social da COPANOR e escalonamento dos descontos em três faixas de consumo. O valor mínimo da tarifa passaria de R\$4,11 a R\$12,03 (R\$7,21 para tarifa social) em 2 anos, conforme CE103/2016-PRE.

A COPANOR, nas informações complementares do 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 103, relatou que houve audiência pública para discussão da revisão tarifária, sendo enviada em anexo cópia da nota técnica proposta pela ARSAE 04/2016 através da CE 174/2016-PRE (MINAS GERAIS, 2017). Em 4/11/2016, informou à fl.150 que a primeira etapa da revisão tarifária havia sido concluída em 5/8/2016, com a publicação da resolução da ARSAE nº. 84/2016, valor de reposicionamento de 10,49%, o que não foi suficiente para garantir a sustentabilidade da Companhia. Nessa resolução a Agência também incluiu a tabela de tarifa social.

Ainda no 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 212, foram apresentadas as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo, entretanto não houve apresentação do Plano Estratégico em si.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento, CE 267/2016 (Protocolo em 7/11/2016), a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pela CE103/2016.

Nesse 3º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor demonstra a revisão tarifária feita pela Resolução ARSAE MG 98 de 31/8/17, e considerou como concluída pela revisão das premissas.

Apesar de ter havido a revisão tarifária, a DRE de 2016 e 2017 indicaram ainda resultados negativos, conforme discutido na recomendação dos Itens 1.1 e 2.2, mas como em 2018 a COPANOR receberá o aporte completo no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), espera-se uma melhora do resultado líquido da empresa.

- **Conclusão**

Pela análise realizada, verifica-se que apesar de ter sido implementada a revisão da tarifa e previsão do subsídio da COPASA à COPANOR no valor de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) anuais para investimentos e manutenção, o impacto positivo sobre a situação financeira da COPANOR ainda não havia sido aferido. Dessa forma, considera-se que a recomendação foi parcialmente implementada, tendo em vista que a

ação ainda não foi completamente implementada e os impactos refletidos na sustentabilidade econômico-financeira da empresa.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 3.2: Efetue a apropriação detalhada dos custos operacionais e de investimento com o propósito de identificar de maneira objetiva a aplicação dos recursos, em especial os oriundos dos contratos de mútuo.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria observou-se que a COPANOR não tem conseguido gerar recursos suficientes para saldar os contratos de mútuo celebrados com a COPASA-MG, mesmo não tendo contratado nenhum mútuo entre 2011 e 2012. Dos R\$15.896.000,00 (Quinze milhões oitocentos e noventa e seis mil) devidos em 31 de dezembro de 2012, a Subsidiária quitou apenas 17,6%.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Elaborar demonstrativo de custos, apresentando os custos da prestação de serviços, o fluxo de caixa e a aplicação do mútuo, definindo a estruturação do capital de giro para a operação da empresa.

Nesse momento havia perspectiva de continuar recebendo recursos do Fundo Estadual de Saúde – FES e do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM, com investimentos previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. A expectativa era alcançar a estruturação dos custos e dos investimentos da empresa e equacionar o pagamento dos contratos de mútuo firmados com a COPASA, além de custear e repor ativos.

Avaliar o planejamento estratégico existente e adequar os objetivos e metas ao novo estudo de viabilidade.

Premissas: foram alinhadas com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES-MG as novas diretrizes que deverão balizar o Planejamento Estratégico e o estudo de viabilidade da COPANOR:

- ✓ Concluir a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todas as localidades que integram a Etapa I do projeto COPANOR (região Nordeste de MG) até 2019.
- ✓ As fontes de financiamento dos investimentos serão recursos do Fundo Estadual da Saúde de, no mínimo, R\$60 milhões/ano até 2019, por meio de aditivo ao Convênio 025, se necessário;
- ✓ Os recursos para custeio da operação (manutenção e conservação de sistemas) seriam oriundos de Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme Projeto de

Lei 2.924/2015, com previsão de repasse de, no mínimo, R\$30 milhões/ano, que poderiam também ser utilizados para investimentos, na hipótese de excedente, após atendida as atividades básicas.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informa que foi assinado o Novo Contrato de Mútuo em 28/12/2015 para pagar os antigos, no valor R\$22.164.549,49 (vinte e dois milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$19.164.549,49 (dezenove milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) repactuados e R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) referente ao novo Mútuo, com taxa de juros igual a 90% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, prazo 288 meses e 36 meses de carência, conforme CE103/2016-PRE.

Ele ainda informou à fl.103 que a repactuação do mútuo foi aprovada pelas instâncias competentes, assim como o adicional de R\$8.500.000 (oito milhões e quinhentos mil reais) na subsidiária. A subscrição de capital de R\$30.752.404 foi concretizada após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, cópia da ata enviada (CE174/2016-PRE). À fl.150 recuperou a informação da CE 174/2016, de que o contrato de mutuo havia sido pago.

Sobre o capital a Ata à fl. 153 indica aprovação do aumento do capital autorizado da COPANOR para R\$80.000.000,00 e o capital social para R\$ 57.365.026,67.

À fl. 212 foram apresentadas as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo, entretanto não houve apresentação do Plano Estratégico em si.

No 2º. Relatório Parcial de Monitoramento enviado pela CE 267/2016, a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pela CE103/2016. Entretanto, para pagar o antigo contrato de mútuo foi assinado novo contrato, com taxas menores. Portanto, a COPANOR ainda possuía dívida em contrato de mútuo com a COPASA.

No 3º. Relatório Parcial de Monitoramento, quanto a identificação de fonte de recursos para reposição de ativos permanentes, afirmou estar equacionado o problema com a aprovação do Plano Plurianual de Negócios da COPASA 2018/2022. Nesse plano foi previsto o repasse de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) da COPASA à COPANOR, o que garantiria os investimentos da Subsidiária e cobertura de eventuais necessidades de capital de giro. Informou ainda, que o projeto de lei que autoriza o repasse do Fundo de Erradicação da Miséria para a COPANOR ainda estava em tramitação na Assembleia Legislativa.

Em resposta a ofício do TCEMG, a COPANOR apresentou o Balanço Patrimonial da COPANOR, exercícios 2016 e 2017, fls. 669 a 702. Informou, ainda, sobre a situação da estrutura patrimonial da COPANOR considerando os seus ativos permanentes:

A partir de abril/2016, a companhia passou a efetuar investimentos com recursos financeiros próprios na COPANOR.

O aumento do intangível é decorrente dos investimentos realizados através dos recursos de subsídio tarifário regional, oriundo de valor adicional cobrado nas contas dos clientes, conforme estabelecido na Revisão Tarifária da COPASA MG, concluída em junho de 2017.

Antes dessa data, os ativos foram construídos com recursos do convênio no. 025/2007, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais (SES-MG) e não compunham o ativo intangível da Companhia.

A estrutura patrimonial é composta por 'obras em andamento' e os respectivos valores estão contabilizadas no 'intangível em andamento', motivo pelo qual os ativos não foram listados, conforme suas classes específicas. Isto ocorrerá apenas quando as obras forem finalizadas e os ativos transferidos para o 'intangível em operação', fl. 490.

Nessa resposta ao ofício do TCEMG informou ainda a situação do novo Contrato de Mútuo, assinado em 28/12/2015:

O mútuo existente entre a COPASA MG e a COPANOR foi convertido em Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC<sup>3</sup>), com posterior integralização e subscrição de ações na subsidiária, conforme autorização do Conselho de Administração, em reunião de 16/6/2016, fls. 505 a 509.

- **Conclusão**

Como a questão do mútuo foi equacionada e como foi verificada no trabalho de campo a implantação do SAP a apropriação de custos tem sido realizada, considerou-se a recomendação como implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 3.3: Apresente soluções com vistas a definir a origem dos recursos e prazos necessários ao pagamento dos contratos de mútuo.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria observou-se que a COPANOR não tem conseguido gerar recursos suficientes para saldar os contratos de mútuo celebrados com a COPASA-MG, mesmo não tendo contratado nenhum mútuo entre 2011 e 2012. Dos R\$15.896 mil devidos em 31 de dezembro de 2012, a Subsidiária quitou apenas 17,6%.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Para atendimento à recomendação, as ações propostas foram:

1º) fazer a revisão das premissas e do plano de investimentos para os próximos quatro anos.

Premissas: O novo estudo de viabilidade econômica e financeira da COPANOR será desenvolvido concomitantemente com o planejamento estratégico. As premissas estabelecidas em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas

---

<sup>3</sup> AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital.

Gerais serão testadas durante a elaboração dos estudos de viabilidade, que medirão a eficácia das diretrizes estratégicas propostas.

2º) Avaliar o planejamento estratégico existente e adequar os objetivos e metas ao novo estudo de viabilidade.

Premissas: foram alinhadas com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES-MG as novas diretrizes que deverão balizar o Planejamento Estratégico e o estudo de viabilidade da COPANOR:

- ✓ Concluir a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todas as localidades que integram a Etapa I do projeto COPANOR (região Nordeste de MG) até 2019.
- ✓ As fontes de financiamento dos investimentos serão recursos do Fundo Estadual da Saúde de, no mínimo, R\$60 milhões/ano até 2019, por meio de aditivo ao Convênio 025, se necessário;
- ✓ Os recursos para custeio da operação (manutenção e conservação de sistemas) serão oriundos de Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme Projeto de Lei 2.924/2015, com previsão de repasse de, no mínimo, R\$30 milhões/ano, que poderão também ser utilizados para investimentos, na hipótese de excedente, após atendida as atividades básicas.

#### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 211, foram apresentadas as premissas e o quadro resumo do estudo de viabilidade econômico-financeira. A análise indicou que em 2015 o resultado líquido negativo foi de (R\$5.268.527,00) (cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais), e a projeção feita indicou para 2016 resultado líquido negativo de (R\$5.360.345,00) (cinco milhões trezentos e sessenta mil trezentos e quarenta e cinco reais) e para 2017 resultado líquido positivo de R\$ 436.025,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e cinco reais).

Por meio da CE 267/2016 a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pelas comunicações externas CE568/2015, CE 174/2016 e CE 103/2016. À fl.150 recuperou a informação da CE 174/2016, de que o contrato de mutuo havia sido pago.

À fl. 212 foram apresentadas as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo, entretanto não houve apresentação do Plano Estratégico em si.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento, o gestor informa que a ação foi concluída conforme CE027/2017. Ele ainda cita no item (h) da CE nº.77/2017 de 30/10/2017 o Plano Plurianual de Negócios da COPASA de 2018 a 2022, como fonte para reposição de Ativos Permanentes. Esclareceu que o PL 2.924/15 está em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, alterando a Lei de criação do Fundo de

Erradicação da Miséria, prevendo repasses de recursos do fundo para a COPANOR. O gestor ainda enviou dados resumidos sobre planejamento estratégico.

Entretanto, para pagar o antigo contrato de mútuo foi assinado novo contrato, com taxas menores. Portanto, a COPANOR ainda possuía dívida em contrato de mútuo com a COPASA-MG.

No 3º. Relatório Parcial de Monitoramento, quanto a identificação de fonte de recursos para pagamento dos contratos de mutuo, afirmou estar equacionado o problema com a aprovação do Plano Plurianual de Negócios da COPASA 2018/2022. Nesse plano foi previsto o repasse anual de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais) da COPASA à COPANOR o que garantiria os investimentos da Subsidiária e cobertura de eventuais necessidades de capital de giro. Informou ainda, que o projeto de lei que autoriza o repasse do Fundo de Erradicação da Miséria para a COPANOR ainda estava em tramitação na Assembleia Legislativa.

- **Conclusão**

Uma vez que a questão do mútuo foi resolvida, com identificação e viabilização de novas fontes de recursos para manutenção e investimentos, conclui-se que a recomendação foi implementada.

### **RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 3.4: Identifique fontes de recursos para a reposição de ativos permanentes.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Foi verificada a inexistência de previsão, nas normas que regiam a empresa, da forma de reposição de ativos e de definição da fonte de recursos para a manutenção dos ativos transferidos pela COPASA-MG, os quais muitos já se encontram em estado avançado de obsolescência.

- **Providências adotadas pelo gestor**

#### **Ações propostas no Plano de Ação:**

Para atendimento à recomendação, as ações propostas no Plano de Ação foram:

1º) Elaborar plano detalhado de aplicação dos recursos originários do Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), a ser utilizado para a reposição de ativos permanentes.

2º) Avaliar o planejamento estratégico existente e adequar os objetivos e metas ao novo estudo de viabilidade.

Premissas: foram alinhadas com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES-MG as novas diretrizes que deverão balizar o Planejamento Estratégico e o estudo de viabilidade da COPANOR:

- ✓ Concluir a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todas as localidades que integram a Etapa I do projeto COPANOR (região Nordeste de MG) até 2019.
- ✓ As fontes de financiamento dos investimentos serão recursos do Fundo Estadual da Saúde de, no mínimo, R\$ 60 milhões/ano até 2019, por meio de aditivo ao Convênio 025, se necessário;
- ✓ Os recursos para custeio da operação (manutenção e conservação de sistemas) serão oriundos de Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme Projeto de Lei 2.924/2015, com previsão de repasse de, no mínimo, R\$30 milhões/ano, que poderão também ser utilizados para investimentos, na hipótese de excedente, após atendida as atividades básicas.

- **Implementação das ações:**

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informou que o Projeto de Lei 2.924/15, que propõe repasse de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM para a COPANOR encontrava-se em tramitação na ALMG. Foi informado, ainda, que, em 13/10/2016, foi integralizado o capital adicional da COPANOR, no valor de R\$ 26.611.622,90 (vinte e seis milhões seiscentos e onze mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos) para continuidade das obras na subsidiária e submetida ao conselho de Administração da COPASA, uma solicitação de aporte de recursos anuais para garantir a continuidade dos serviços e investimentos, fl. 150.

À fl. 212 foram apresentadas as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo. No entanto, não houve apresentação do Plano Estratégico em si. Por meio da CE 267/2016, a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pela CE103/2016.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor cita no item (h) da CE nº.77/2017 de 30/10/2017 o Plano Plurianual de Negócios da COPASA de 2018 a 2022, como fonte para reposição de Ativos Permanentes. Ele ainda informa que o PL 2.924/15 está em tramitação na ALMG, alterando a Lei de criação do Fundo de Erradicação da Miséria, prevendo repasses de recursos do fundo para a COPANOR. O gestor ainda enviou dados resumidos sobre o planejamento estratégico. Em consulta ao site da ALMG em 12/12/2018 pode-se verificar que o referido projeto de lei ainda está em tramitação naquela casa.

- **Conclusão**

Com base nas informações enviadas percebe-se que apesar da documentação não apresentar o planejamento estratégico da empresa, é perceptível que houve um replanejamento da atuação da empresa, com solução de diversas questões em discussão neste relatório. Entretanto, a melhoria do quadro financeiro da empresa não pode ser aferida até a data de elaboração deste relatório, pois 2018 seria o primeiro ano em que a COPANOR receberia o aporte anual total de 40 milhões. Quanto ao recurso do fundo de

erradicação da miséria a ação está ainda em andamento. Assim sendo, conclui-se que a recomendação foi parcialmente implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 3.5: Identifique fontes de recursos para reforma e manutenção dos sistemas provenientes da COPASA-MG.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

O Convênio n.º 025/2007, celebrado entre a SES-MG e a COPANOR, contemplava recursos apenas para investimentos, e a empresa não possuía recursos para realizar a manutenção nos sistemas herdados da COPASA-MG e/ou das Prefeituras, o que vinha favorecendo sua deterioração.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Para atendimento à recomendação as ações propostas no Plano de Ação envolviam avaliar o planejamento estratégico existente e adequar os objetivos e metas ao novo estudo de viabilidade.

Premissas: foram alinhadas com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SES-MG as novas diretrizes que deveriam balizar o Planejamento Estratégico e o estudo de viabilidade da COPANOR:

- ✓ Concluir a implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em todas as localidades que integram a Etapa I do projeto COPANOR (região Nordeste de MG) até 2019.
- ✓ As fontes de financiamento dos investimentos serão recursos do Fundo Estadual da Saúde de, no mínimo, R\$60 milhões/ano até 2019, por meio de aditivo ao Convênio 025, se necessário;
- ✓ Os recursos para custeio da operação (manutenção e conservação de sistemas) serão oriundos de Fundo de Erradicação da Miséria (FEM), conforme Projeto de Lei 2.924/2015, com previsão de repasse de, no mínimo, R\$30 milhões/ano, que poderão também ser utilizados para investimentos, na hipótese de excedente, após atendida as atividades básicas.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 212, a COPANOR apresentou as diretrizes estratégicas que teriam sido apresentadas ao Conselho Administrativo, entretanto não houve apresentação do Plano Estratégico propriamente dito. Por Meio da

CE 267/2016 a COPASA considerou a ação por concluída com os dados enviados pela CE 568/2015 e CE103/2016.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informou que o Conselho Administrativo da COPASA havia aprovado o repasse de recursos no montante de 40 milhões de reais por ano para o cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive para manutenção dos sistemas. A COPANOR enviou ainda relatório dos sistemas já recuperados em um projeto piloto de aplicação desses recursos.

Nos 3º. e 4º. Relatórios Parciais de Monitoramento a COPANOR considerou esta recomendação atendida com a apresentação do Plano Plurianual de Negócios da COPASA 2018/2022 e o aporte de subsídio tarifário de R\$ 40.000.000,00 milhões anuais.

Informou ainda que o Projeto de Lei 2.924/15 ainda estava em tramitação na ALMG, o que foi confirmado em consulta ao site da ALMG em 13/7/2018, de maneira que o aporte de recursos do FEM (Fundo de Erradicação da Miséria) ainda não havia sido aprovado.

Pelas informações apresentadas pôde-se verificar que a COPANOR conseguiu uma nova fonte de recursos para prover os investimentos dos compromissos assumidos e para a manutenção dos sistemas. Entretanto, a D.R.E (Demonstrativo do Resultado de Exercício) relativa ao exercício de 2017 ainda apresentava resultados negativos. Por outro lado, foi o primeiro ano de aporte dos recursos do subsídio para o exercício de 2018, que foi repassado em 50% do valor previsto, para que haja melhora na condição financeira da COPANOR.

- **Conclusão**

Pelo exposto, para a avaliação completa do impacto do subsídio nos resultados financeiros da empresa, torna-se necessário aguardar o encerramento do exercício de 2018. Assim, considerou-se que a recomendação está ainda em implementação.

### **2.3. ESTRUTURA FÍSICA E OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO DA COPANOR**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.1: Revise o programa de manutenção a fim de sanar suas deficiências, uma vez que foram verificados problemas de conservação da estrutura física, que apresentou desgastes, vazamentos, mofo e infiltrações, instalações improvisadas e equipamentos operando de forma inapropriada.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Constatou-se através da auditoria que as atividades de manutenção exercidas pela COPANOR eram deficientes. Em 48% dos sistemas vistoriados verificou-se deficiências relacionadas à conservação da estrutura física apresentando desgastes, vazamentos, mofo e infiltrações. Além disso, através de entrevistas realizadas com os operadores, 74% dos entrevistados responderam que a manutenção era feita somente em caso de falhas, apresentando deficiência em aplicação de manutenções preventivas e preditivas, 37%

relataram haver problemas relacionados a instalações inapropriadas e 11% apontaram problemas relacionados com insuficiência e deficiência de veículos.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta no Plano de Ação enviado pela COPASA para atendimento a recomendação foi fazer a inspeção das instalações, o recadastramento das unidades operacionais e revisar plano de manutenção.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor enviou o Plano de Manutenção com previsão de término de execução até out/2016. Em 7/11/2016, à fl.151, o gestor apresentou informações sobre a execução do plano de manutenção.

No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor enviou o Plano de Manutenção da COPANOR e relatório com as oito localidades onde foram feitas as manutenções do piloto do plano de manutenção.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor enviou no Anexo VII que consta do volume Anexo 1 deste processo, fls. 68 a 97, o Relatório de Acompanhamento do Plano de Manutenções, onde foi informado que 80% das atividades planejadas no cronograma já haviam sido executadas, sendo relatado o desenvolvimento das ações do Plano.

Os gastos realizados com as atividades de manutenção apresentaram um montante de R\$ 1.597.815,10 entre janeiro/2017 e outubro/2017. Além disso, foi garantido um valor de R\$457.676,00 para a execução do Plano de Manutenção das oito localidades piloto.

No 4º Relatório Parcial de Monitoramento foi enviado pelo gestor no Anexo IV, fls. 619 a 668, o Relatório de Acompanhamento do plano de manutenção, sendo informado o desenvolvimento das atividades de outubro/2017 a abril/2018. Foi gasto com manutenção neste período um montante de R\$764.086,00. Foi informado ainda que 95% das atividades previstas no cronograma já haviam sido executadas, com previsão de conclusão para maio de 2018.

No 5º Relatório Parcial de Monitoramento enviado pelo gestor às fls. 847 a 852, informou que 100% das atividades previstas no cronograma do Plano de Manutenção já haviam sido executadas.

- **Impacto das ações do gestor**

Como pode ser visto através da Tabela 1 – Frequência de manutenção realizada no sistemas antes e após a auditoria, que representa uma das questões apresentadas aos operadores relativas à frequência de manutenção, apesar de não existirem mais casos onde não é feita manutenção do sistema, os casos onde predomina a manutenção corretiva aumentaram em relação à manutenção preventiva. Essa situação se dá pelo fato de que a

implantação se restringiu, até o momento do levantamento de campo, ao piloto do Plano de Manutenção (municípios e localidades do piloto: Cachoeira do Pajeú, Ponto dos Volantes, Maria Nunes, São Gonçalo do Rio Preto, Catuji, Itaipé, Francisco Badaró e José Gonçalves de Minas).

Constatou-se que a maior parte dos sistemas não havia sido impactada pelo programa.

Observou-se, no entanto, através da inspeção *in loco*, que em Itaipé a implantação piloto do programa de manutenção teve um efeito muito positivo no sistema, onde a estrutura física foi reformada e os equipamentos que antes estavam fora de funcionamento foram substituídos, como detalhado na descrição feita a seguir neste relatório em Impactos das Ações sobre os Sistemas Auditados em 2018.

Tabela 1 – Frequência de manutenção realizada no sistemas antes e após a auditoria

<b>Com que frequência os serviços de manutenção do sistema têm sido realizados?</b>	<b>Antes</b>	<b>Depois</b>
somente quando há alguma falha	74%	95%
existe manutenção preventiva, com intervalos de no máximo 3 meses	11%	5%
não é feita manutenção dos sistemas	16%	0%

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

No caso de equipamentos funcionando de forma inapropriada, percebe-se pelo Figura 1, relativa às dificuldades enfrentadas pelos operadores na execução de seus serviços, a quantidade de reclamações referentes à veículos aumentaram 40%. Diferente dos veículos, percebeu-se melhora com relação aos problemas relacionados a instalações inapropriadas, cujas reclamações diminuíram 27%.

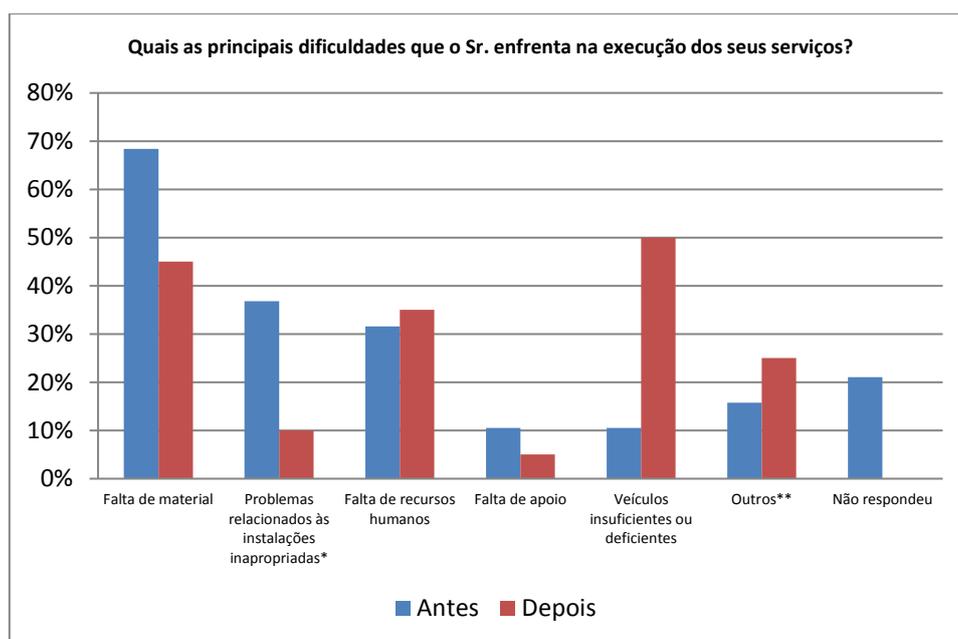


Figura 1 – Dificuldades dos operadores de sistemas na execução do trabalho

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

(\*) Falta de manutenção, falhas na concepção, recebimento de sistemas de Prefeitura ou COPASA-MG sem a devida reforma e reestruturação e substituição/reparo de equipamentos danificados, sistemas novos com problemas devido a falhas na fiscalização das obras.

(\*\*) Recursos financeiros, distância entre sistemas, dificuldades de comunicação (telefonia, internet), área de atuação muito grande, falta de água (necessidade de ampliação do sistema).

Todos os Supervisores de Núcleo afirmaram que o plano de manutenção enviado pela COPANOR proporcionou melhorias nos sistemas, tendo sido citados como exemplo os municípios de São Gonçalo do Rio Preto, Francisco Badaró, José Gonçalves de Minas, Ponto dos Volantes e Cachoeira do Pajeú. Quando questionado sobre como tem proporcionado avanços na gestão dos sistemas de água e esgoto um dos Supervisores de Núcleo (SN1) comentou:

Muito bom. Excelente. Não só a parte física, mas operação. Com a automação houve modernização dos controles melhorando em muito. Atualmente tem o plano de revitalização das unidades. Em São Gonçalo do Rio Preto o sistema utiliza fossas individuais que foram levadas à audiência pública e satisfazem a população.

- **Conclusão**

Diante das informações apresentadas, pode-se concluir que o plano de manutenção proposto gerou impacto positivo nos sistemas foi implementado. Entretanto, tratou-se de um projeto piloto, cuja ampliação do número de sistemas beneficiados está em desenvolvimento.

Assim, essa auditoria considerou implementada a recomendação, mas julga importante que a COPASA-MG/COPANOR somem esforços para sua implementação em todos os sistemas.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.2: Avalie a necessidade de modificações na estrutura organizacional tendo em vista as evidências de que a falta de integração e as falhas de comunicação entre as Superintendências de Empreendimentos e Executiva foram identificadas como uma das causas dos problemas na estrutura física e na operação dos sistemas de abastecimento de água.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Como mencionado no relatório de auditoria, pelos levantamentos realizados, ficou evidente que as atividades operacionais da empresa estavam sendo comprometidas por falhas de comunicação e de integração entre as Superintendências, como comentado por um dos supervisores de núcleo, essa falta de comunicação poderia gerar problemas futuros nos sistemas. Além disso, quanto à participação do Núcleo na fase de implantação dos sistemas de água e esgoto, três dos quatro supervisores afirmaram que essa participação era pequena ou inexistente, demonstrando a pouca integração existente.

Outra deficiência encontrada foi relacionada à estrutura organizacional da COPANOR que não possuía mecanismos efetivos para participação dos supervisores na fase de

implantação dos sistemas de água e esgoto, visto que eles possuíam amplo domínio técnico e poderiam antecipar a ocorrência de falhas.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Como ação proposta para atender à recomendação, o gestor propôs revisar o documento “Trilha da Gestão de Projetos, Obras e Materiais” e o “Termo de Vistoria de Recebimento de Obras”, contemplando as novas rotinas de relacionamento e acompanhamento de obras.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento, à fl.151, o gestor informou que a revisão do documento “Trilhas da Gestão” ainda não havia sido feita por depender da revisão de processos administrativos e operacionais, que seria feita simultaneamente a implantação dos módulos do Sistema Integrado de Gestão - SAP para automatização das rotinas da COPANOR, a partir de 30/11/2016.

À época do 2º Relatório Parcial de Monitoramento, as normas correspondentes à revisão do documento “Trilha de gestão” estava em tramitação. O termo de vistoria de obras foi revisto e foram apresentadas fichas cadastrais utilizadas para registro de empreendimentos realizados.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou que o documento “Trilha de gestão” foi substituído por Normas de Procedimento, cujos itens específicos da Trilha de Gestão são:

- ✓ Gestão de projetos, materiais e obras para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário (nº 2017-005/0);
- ✓ Baixa de bens patrimoniais (nº 2017-006/0);
- ✓ Carga patrimonial (nº 2017-007/0);
- ✓ Danos às instalações patrimoniais (nº 2017-008/0);
- ✓ Extravio de bens patrimoniais (nº 2017-009/0);
- ✓ Manutenção de bens patrimoniais administrativos móveis (nº 2017-010/0);
- ✓ Movimentação de bens patrimoniais (nº 2017-011/0).

Essas normas estavam em trâmite para aprovação interna com previsão de conclusão para novembro/2017.

Foi apresentado o Manual de Identidade Visual no Anexo IX do Relatório Parcial de Monitoramento, fls. 100 a 128. Este é outro regulamento que substituiria parte do “Trilha de Gestão” e que foi aprovado em 16/10/17. Foi informada também a nomeação de uma “Comissão de Recebimento dos Serviços”, que iria interagir com os setores operacionais e de obras para elaboração e acompanhamento dos “Termo de Vistoria para Recebimento de Obras de Saneamento”.

No 4º Relatório Parcial de Monitoramento foi informada a aprovação das normas citadas, conforme CE nº 077/2017, de 30/10/2017. Assim, a COPASA-MG considerou a recomendação concluída.

- **Impacto das ações do gestor**

Diferentemente do que foi apontado à época da auditoria, no trabalho de campo do monitoramento todos os supervisores de núcleo afirmaram que a participação do núcleo é grande ou contínua, como pode ser visto pelos comentários feitos através de questionário sobre a participação do núcleo na fase de implantação (Tabela 2).

Tabela 2 – Participação do Núcleo na fase de implantação dos sistemas

<b>Supervisor de Núcleo</b>	<b>O Núcleo tem participado da fase de implantação dos sistemas de água e esgoto?</b>
<b>SN1</b>	"Sempre. Com certeza. Em São Gonçalo do rio Preto praticamente nós decidimos o sistema a ser implantado. Em dois novos houve comissão, havia um <i>check list</i> . Interação 100%, Superintendência de Empreendimentos e Núcleo. Há dois fiscais da COPASA que fazem fiscalização das obras da COPANOR."
<b>SN2</b>	"Sempre. Melhorou depois que trouxe a gestão da obra para COPASA/COPANOR."
<b>SN3</b>	"Sempre. Atualmente sim. Quando da Concremat, não havia participação."
<b>SN4</b>	"Muitas Vezes. Antes não podia. Há no núcleo um engenheiro fiscal que pede aval do supervisor, e ele leva para a empreiteira. Quando tem mudança vão o supervisor, a empreiteira e o engenheiro fiscal."

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

- **Conclusão**

Pelas informações apresentadas e relato dos supervisores considerou-se que atualmente há participação ativa e decisiva na implantação dos sistemas, de maneira que a recomendação foi considerada implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.3: Revise a estrutura de pessoal da empresa para o alcance dos objetivos corporativos, a fim de adequar o número de funcionários operacionais das diversas especialidades previstas no Plano de Cargos e Salários às necessidades dos sistemas de saneamento por ela operados.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Em questionário aplicado identificou-se que o número de Técnicos em química foi considerado insuficiente tanto pelos próprios profissionais em exercício quanto por três dos quatro Supervisores (75%) de Núcleo. A mesma situação foi reportada referente aos profissionais da área de eletromecânica, visto que todos os supervisores (100%) afirmaram que o contingente de funcionários era insuficiente. Além disso dois dos

Supervisores (50%) afirmaram ainda que apenas um supervisor para a área de eletromecânica seria insuficiente.

Com relação aos operadores, foi verificado pela auditoria que na COPANOR possuía, em média, 1,04 operadores por sistema, evidenciando o déficit dessa especialidade no quadro de pessoal da empresa. Além disso, três dos quatro técnicos em química (75%) entrevistados confirmaram ser o número de operadores insuficiente.

- **Providências adotadas pelo gestor**

#### **Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta para o atendimento à recomendação foi fazer a avaliação das funções operacionais, quadro de pessoal, identificando a necessidade de treinamento e de formação de lideranças, com redimensionamento do quadro de pessoal.

#### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento (Documentos protocolados em 2/5/2016 e reencaminhados em 14/7/2016 às fls. 209 a 422 e 4/7/2016 às fls.103 a 133) o gestor apresentou um estudo de adequação do quadro de pessoal, fls. 292 a 307, tendo sido criados mais um cargo de supervisor Administrativo em cada Sede dos Núcleos Operacionais e vagas de Encarregado de Operação de Sistema para formação dos nove polos operacionais. Foram criados, ainda, um cargo para assistente administrativo para cada um dos quatro Núcleos Operacionais e um para auxiliar de serviços gerais para o Núcleo Operacional de Teófilo Otoni.

No Plano de Manutenção foi informada a criação de nove postos de trabalho para Encarregados de Serviços Operacionais e criação de 13 Núcleos Operacionais. Informaram, entretanto, que os postos de dois oficiais e dois auxiliares de eletromecânica para manutenção de poços estavam vagos.

Pelo estudo de adequação de pessoal constataram a necessidade de contratação de quatro técnicos de obra, um para cada núcleo. Foram criados ainda quatro cargos de operador de máquinas, um para cada núcleo, mas os postos ainda estavam vagos, o que pode ser visto pelas tabelas resumo, fls.305-307.

O gestor apresentou ainda informações no 2º Relatório de Monitoramento em 7/11/2016 às fls.173 a 181 quanto ao plano de adequação do quadro de funcionários e ao plano de capacitação. Foram designados nove encarregados, criados os centros de trabalho eletromecânico nos núcleos, um em cada núcleo, e, designados mais 17 funcionários para compor a estrutura de eletromecânica.

No 3º Relatório Parcial de Monitoramento (protocolado em 30/10/2017 constante do Anexo 1 deste processo, fls. 01 a 428) o gestor apresentou no Anexo XII a listagem com ampliação do número de funcionários, previsto e executado. Informou a previsão de 79 provimentos dos quais, 51 eram para estruturação dos Núcleos Operacionais e coordenadoria de Operação e Manutenção (dos quais cinco tinham alguma pendência

devido à ausência de cadastro de reserva de candidatos aprovados no concurso) e os demais 28 para início de operação de sistemas (22 com pendências devido a atraso nas obras). Algumas medidas para sanar essas pendências foram apresentadas, tais como a indicação de outro empregado para a função de auxiliar de eletromecânica e realização de novo concurso, Edital 04/2017, que estava aguardando homologação.

O gestor ainda apresentou algumas outras ações como: admissão de 4 engenheiros fiscais de obras (Diamantina, Teófilo Otoni, Salinas e Almenara); cessão de 4 empregados da COPASA-MG para cargo de Supervisor de Empreendimentos da COPANOR e de empregados da COPANOR para o cargo de confiança de Coordenador Administrativo e de Planejamento; de 4 empregados para cargos de Superintendente de Empreendimentos, Superintendente Executivo e Coordenador de Operação e Manutenção da COPANOR; e de 2 para cargo de confiança de Supervisor de Núcleo Operacional nos Núcleos Operacionais de Salinas e Diamantina.

No total houve um aumento de 52 funcionários no quadro da COPANOR que era de 61 funcionários antes da implementação do plano de recuperação da COPANOR, em abril de 2016.

No 4º Relatório de Monitoramento a COPANOR informou que das cinco pendências citadas no 3º relatório de monitoramento, três já haviam sido sanadas, restando ainda pendentes as contratações de um técnico em química e um técnico de obras e serviços para o Núcleo Operacional de Salinas - NOSA, mas o processo de contratação estava em andamento.

Houve reestruturação da Superintendência Executiva, com desmembramento da Coordenadoria Administrativa e de Planejamento em duas coordenadorias (Financeira e Administrativa) que passaram a ser vinculadas à Diretoria Financeira e à Diretoria de Gestão Corporativa, respectivamente. A alteração permitirá melhor controle pelos gestores da empresa e maior disponibilidade para as atividades operacionais.

O cargo de supervisor de empreendimento foi alterado para supervisor operacional, sendo mantidos os mesmos profissionais e sendo criado mais um cargo para o Núcleo Operacional de Teófilo Otoni - NOTO.

A Superintendência de Empreendimentos passou a ter caráter permanente e foram criados os cargos de engenheiro de produção, operação e obras, técnico em obras e assistente administrativo. Foram aprovadas a criação e o provimento de mais três postos para administração e gestão de almoxarifado de obras (assistente administrativo, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais). Na Tabela 3 é apresentado um quadro comparativo da progressão das alterações feitas no quadro de pessoal da COPANOR do 1º Relatório Parcial de Monitoramento ao 4º Relatório Parcial de Monitoramento.

Tabela 3 - Resumo do plano de adequação do quadro de pessoal da COPANOR

<b>Especialidade</b>	<b>Junho/2012</b>	<b>Abril/2016</b>	<b>Abril/2018</b>	<b>Setembro/2018</b>
Assistente administrativo	5	9	16	16
Auxiliar administrativo	22	18	27	27
Supervisor Administrativo	0	0	2	2
Técnico em química	4	4	7	8
Supervisor eletromecânica	1	0	1	1
Supervisor tratamento água esgoto	0	0	1	1
Técnico obras e serviços	1	1	3	4
Técnico Segurança Trabalho	1	0	2	2
Supervisor de Núcleo Operacional	0	4	4	4
Supervisor de Empreendimentos	0	0	1	1
Encarregado Operação Sistemas	0	9	18	18
Auxiliar de Serviços Gerais	0	4	5	5
Motorista	2	4	4	4
Auxiliar de Eletromecânica	0	0	12	12
Oficial Eletromecânica	4	12	13	13
Operador de Máquinas Pesadas	0	0	4	4
Operador de Sistemas	161	*	302	305

\*número de operadores não foi informado nos relatórios enviados

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

- **Impacto das ações do gestor**

Através dos questionários aplicados aos operadores, verificou-se que com a contratação de funcionários para o cargo de Encarregado, possibilitou a diminuição da sobrecarga em outros cargos nas atividades de orientação e supervisão dos operadores.

Através dos questionários aplicados aos Supervisores de Núcleo constatou-se que todos afirmaram que houve uma grande melhora com a ampliação dos cargos existentes e preenchimento de novos cargos. No entanto, ainda há necessidade de maior número de funcionários para atender aos sistemas. Na inspeção *in loco* verificou-se que os cargos de Supervisor Eletromecânica, Técnico em Segurança do Trabalho e de Supervisor de Tratamento de Água e Esgoto, em todos os Núcleos, eram atendidos por funcionários de Teófilo Otoni, tendo sido relatada por todos os supervisores a necessidade de mais funcionários destes cargos por núcleo.

À época da auditoria haviam 155 sistemas operados pela COPANOR e 161 operadores de sistemas, resultando em uma média de 1,04 operadores por sistema. Houve ampliação

do número de funcionários, sendo que o número de operadores aumentou para 305, entretanto, houve aumento do número de sistemas, 323 sistemas em operação pela COPANOR em novembro de 2018. Dessa maneira, a média de operadores por sistema aumentou para 1,06, o que em termos percentuais representa um aumento de 1,89%. Apesar de nos sistemas vistoriados ter havido melhora quanto ao número de operadores, verifica-se que no geral o número de operadores ainda é reduzido.

- **Conclusão**

Pela análise realizada ficou evidenciada uma melhora na adequação do número de funcionários da COPANOR com criação de cargos e provimento de cargos vagos, mas como houve aumento da área de atuação é preciso dar continuidade à adequação do quadro, de maneira que a recomendação foi considerada parcialmente implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.4: Implemente ações que atendam às necessidades de orientação e supervisão dos operadores de sistemas por parte dos Supervisores e dos profissionais das áreas de eletromecânica e química.**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.7: Avalie a necessidade de formação de lideranças em nível operacional para o desempenho das atividades nos sistemas de saneamento.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria foi constatado que havia deficiência na orientação e supervisão dos operadores de sistemas. Em resposta ao questionário, 42% dos operadores afirmaram não receber orientação para execução de suas tarefas e 22% afirmaram não haver supervisão. Além disso, 32% dos operadores afirmaram nunca ter recebido apoio em momentos que houve necessidade de orientação.

Havia necessidade de formação de lideranças atuando no desempenho operacional e auxiliando na supervisão dos operadores. Isso foi afirmado por um dos Supervisores de Núcleo que mencionou que faltava uma liderança para atuar na tomada de decisão. Essa figura de liderança poderia ser feita pelo cargo de Agente de Saneamento - especialidade Encarregado de Operação de Sistemas, que, no entanto, não se encontrava ocupado à época.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta para o atendimento à recomendação foi fazer a avaliação das funções operacionais, quadro de pessoal, identificando a necessidade de treinamento e de formação de lideranças, com redimensionamento do quadro de pessoal.

### **Implementação das ações:**

No 1º Relatório de Monitoramento a COPANOR apresentou, à fl. 151, informações quanto ao plano de adequação do quadro de funcionários e ao plano de capacitação. Já no 2º e 3º Relatórios Parciais de Monitoramento foi previsto o acréscimo de um cargo de supervisor eletromecânico, um de supervisor de tratamento de água e esgoto (todos já efetivados à época), 09(nove) encarregados de operação de sistemas (todos já efetivados à época), 04(quatro) técnicos em química (03 já efetivados e 01 aguardando concurso à época).

No 4º Relatório Parcial de Monitoramento o quadro de orientação e supervisão havia sido ampliado, contando três núcleos (NODI<sup>4</sup>, NOAL<sup>5</sup>, NOTO) com 2 técnicos em química e o NOSA com um técnico em química. A COPANOR já possuía 18 encarregados de operação de sistemas.

- **Impacto das ações do gestor**

Após a implementação das ações do gestor, observou-se que houve melhoria na supervisão e orientação das tarefas executadas. Como pode ser visto pela Figura 2, a porcentagem de operadores que afirmaram não receber orientação passou de 42% para 14% e pela Figura 3 pode ser visto que nenhum dos operadores afirmou não haver supervisão. Verifica-se, por ambos os gráficos, que as melhorias aconteceram principalmente com o preenchimento dos cargos de encarregado, que permitiu o cumprimento do papel de liderança e apoio aos operadores, além de reduzir a sobrecarga sobre os outros cargos, garantindo melhora em relação a orientação e supervisão de suas tarefas.

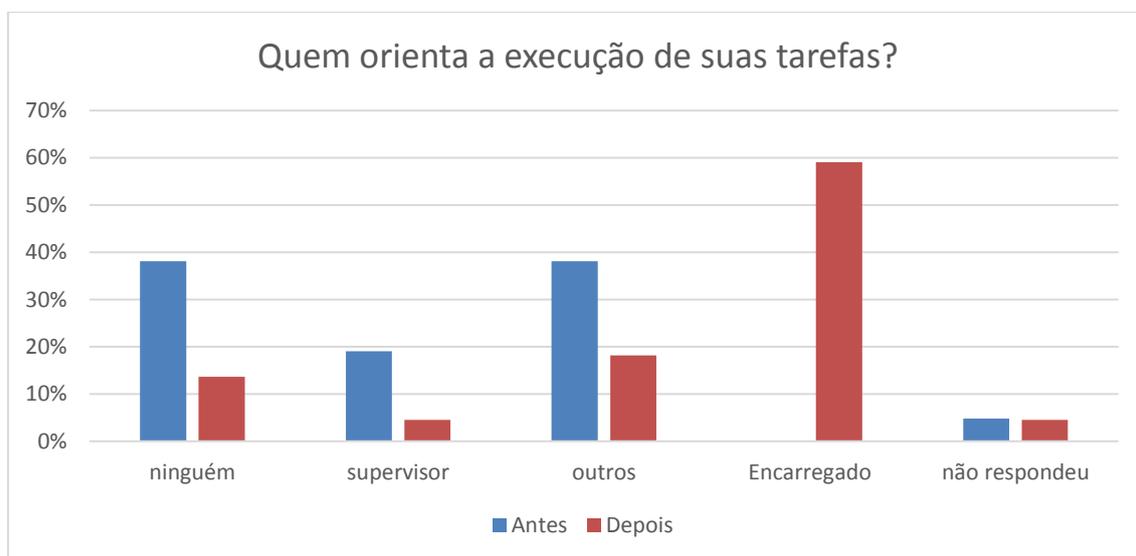
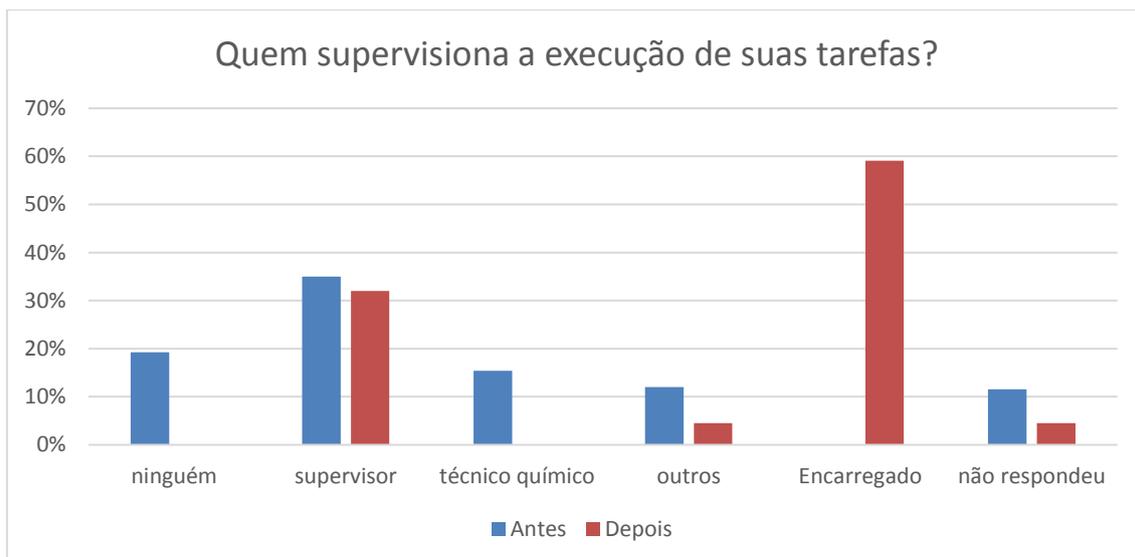


Figura 2 – Orientação aos operadores de sistema na execução de tarefas

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

<sup>4</sup> NODI - Núcleo Operacional de Diamantina;

<sup>5</sup> NOAL - Núcleo Operacional de Almenara.



**Figura 3 – Supervisão dos operadores de sistema na execução de tarefas**

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

- **Conclusão**

Diante do exposto ficou evidenciada a melhora na estrutura de pessoal responsável pela orientação e supervisão na COPANOR, em especial para as atividades relacionadas à operação de sistemas, com criação e provimento de cargos vagos, de maneira que as recomendações 4.4 e 4.7 foram consideradas implementadas.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.5: Desenvolva um programa de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que atenda às necessidades operacionais da empresa.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Foi observado através da auditoria que havia deficiência no treinamento dos funcionários da COPANOR, que é um dos fatores que poderia contribuir para o adequado funcionamento das instalações. Através dos questionários aplicados verificou-se que 84% dos operadores afirmaram não haver investimento em treinamentos dos funcionários para o desenvolvimento profissional e pessoal necessários. Além disso, 37% dos operadores não receberam treinamento ao ingressar na COPANOR e 58% não tem recebido treinamento no dia a dia para o exercício de suas funções.

Em entrevista realizada com os Supervisores de Núcleo constatou-se também a baixa quantidade de treinamentos realizados com os funcionários, visto que, 50% dos supervisores afirmaram haver poucos treinamentos.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta para o atendimento à recomendação foi fazer a avaliação das funções operacionais, quadro de pessoal, identificando a necessidade de treinamento e de formação de lideranças, com redimensionamento do quadro de pessoal

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor apresentou informação em 7/11/2016, à fl. 151, quanto ao plano de adequação do quadro de funcionários e ao plano de capacitação.

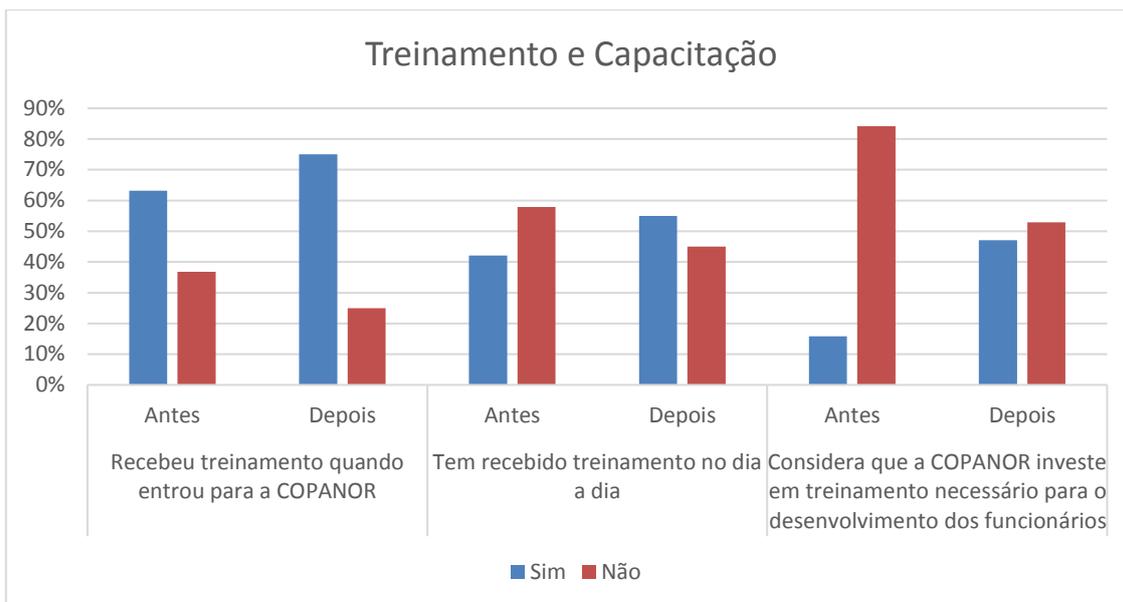
No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor apresentou no Anexo 5 as atividades de capacitação realizadas e programadas. Entre as realizadas foram apresentadas 10 atividades, representando um valor total de recursos utilizados de R\$38.036,69, atendendo 83 empregados. Já as programadas preveem 8 atividades, representando um valor total previsto de R\$53.029,22, que atenderão 95 empregados.

No 3º Relatório, Anexo 1 do Processo, o gestor apresentou no Anexo XIII uma listagem de cursos de capacitação, com um total de 92 atividades, representando um valor total de R\$257.865,74. No total foram apresentadas 691 oportunidades de treinamento com carga horária total oferecida de 1036,83h.

No 4º Relatório de Monitoramento, foram realizados mais treinamentos e capacitações, como encontros técnicos e administrativos nos núcleos de Salinas e Diamantina, em 23/11/2017, 28/11/2017 e 29/11/2017, com participação de 53 empregados. Informaram ainda a participação de 188 empregados em outras capacitações em 24/10/2017 a 15/4/2017.

- **Impacto das ações do gestor**

Após as ações do gestor observou-se, através dos questionários aplicados aos operadores, que houve um aumento de aproximadamente 31% de operadores que consideram que a COPANOR investe em treinamentos necessários ao desenvolvimento dos funcionários (Figura 4). Percebeu-se também um aumento no número de operadores que afirmaram tanto ter recebido treinamento quando entrou para a COPANOR (12%) quanto estar recebendo treinamento no dia a dia (13%). Constatou-se também, através dos questionários aplicados aos supervisores que houve melhoria na oferta de cursos aos funcionários em 2017.



**Figura 4 – Treinamento dos funcionários**

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

Percebe-se, entretanto, que apesar de ter-se constatado melhora nesta área, ainda são necessários mais investimentos. Isso foi verificado através dos questionários aplicados aos supervisores que, apesar de o treinamento feito com os funcionários ter melhorado, há necessidade de treinamento específico para determinadas demandas. Além disso, como pode-se observar através da Figura 4, 53% dos operadores ainda consideram que a COPANOR não investe o necessário em treinamento.

- **Conclusão**

Pela análise feita percebe-se que a COPANOR tem investido no treinamento e capacitação dos seus funcionários, considerando-se que a recomendação foi implementada. Entretanto, ainda é preciso ampliar o alcance desses cursos de maneira que todos os operadores que ingressarem na COPANOR sejam treinados para o exercício das suas funções, e que os cursos de atualização continuem sendo oferecidos permitindo o aprimoramento constante do seu quadro de pessoal.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR - ACÓRDÃO TCE/MG - Item 4.6: Elabore normas e estabeleça mecanismos de adesão dos operadores a normas e rotinas para o desempenho das atividades operacionais adequadas aos sistemas da COPANOR.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Através da auditoria averiguou-se que mais de 21% dos operadores afirmaram não seguir rotinas para o desenvolvimento de suas atividades demonstrando a necessidade da elaboração de normas e procedimentos escritos.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta para o atendimento à recomendação foi concluir a elaboração das normas para o aprimoramento do processo de governança e controle interno da empresa.

Premissa: Ação em desenvolvimento.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou, em 7/11/2016, à fl.151, que as normas estão em fase de revisão e serão submetidas à aprovação da Diretoria da Empresa até Dezembro/2016. No 2º Relatório Parcial de Monitoramento o gestor informou que as normas haviam sido elaboradas e estavam em tramitação para aprovação interna.

Nos 1º, 2º e 3º Relatórios Parciais de Monitoramento a COPANOR informou sobre o processo de elaboração, discussão e tramitação das normas de procedimentos.

No 4º Relatório Parcial de Monitoramento informou que foram elaboradas e aprovadas as Normas e Procedimentos relativas à: gestão de projetos, materiais e obras para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; Baixa de bens patrimoniais; Carga patrimonial; Danos às instalações patrimoniais da COPANOR; Extravio de bens patrimoniais; Manutenção de bens patrimoniais administrativos moveis; movimentação de bens patrimoniais; Atendimento a reclamações; Cadastro de usuários e de imóveis; Reconhecimento da provisão para créditos de liquidação duvidosa; Determinação de consumo e faturamento; Infrações e sanções; à telefonia, plano de cargos e salários e que estavam aguardando aprovação da norma relativa à educação corporativa.

- **Impacto das ações do gestor**

O impacto das ações não pôde ser verificado no trabalho de campo, por terem sido comunicadas somente no 4º relatório parcial de monitoramento que é posterior à inspeção realizada por esta auditoria, ademais as normas ainda estavam em processo de implementação havendo dificuldade de apuração de seus reflexos em curto espaço de tempo.

- **Conclusão**

Pelo exposto pôde-se verificar que a COPANOR vem elaborando normas e procedimentos e que essas estão em processo de implementação. Entretanto, as normas e procedimentos operacionais de operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário não foram apresentadas, e quando da visita a esses sistemas e entrevista aos operadores também não pode ser verificada a sua existência e utilização. Assim, conclui-se que a recomendação foi parcialmente implementada e que a

COPANOR deve somar esforços para implementação das normas já elaboradas e para elaboração e implementação de normas para a operação de sistemas.

## **IMPACTO DAS AÇÕES SOBRE OS SISTEMAS AUDITADOS EM 2018**

Além da avaliação do cumprimento das ações do Plano de Ação foi avaliado também o seu impacto sobre os sistemas vistoriados à época da auditoria, o que representa um benefício direto do controle. Essa avaliação foi feita por meio de solicitação por ofício à COPASA-MG/COPANOR de informações quanto à situação atual dos sistemas vistoriados na auditoria e por meio de inspeção *in loco* a alguns desses sistemas em abril de 2018.

Foi solicitado que informassem a situação dos seguintes sistemas: Angelândia (Moreiras e Sede), Bandeira (Timorante e Sede), Caraí (Sede), Chapada do Norte (Sede), Coronel Murta (Freire Cardoso e Barra de Salinas), Itaipé (Sede), Itinga (Taquaral), Jequitinhonha (Guranilândia e Caju), Minas Novas (Lagoa Grande), Novo Oriente de Minas (Sede), Padre Carvalho (Sede), Rubelita (Sede) e Veredinha (Sede).

No trabalho de campo foram visitados os sistemas: Caraí (Sede e Ponto do Marambaia), Chapada do Norte (Sede), Coronel Murta (Freire Cardoso e Barra de Salinas), Couto de Magalhães (Sede), Diamantina (Mendanha), Itaipé (Sede e Barro Amarelo), Itinga (Sede e Taquaral), Jequitinhonha (Guranilândia), Minas Novas (Lagoa Grande), Novo Oriente de Minas (Sede e Frei Gonzaga), Rubelita (Sede) e Salinas (Nova Matrona).

Os sistemas de Coronel Murta (Barra de Salinas), Itinga (Sede e Taquaral) e Minas Novas (Lagoa Grande) constavam na auditoria do Programa Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, processo 862.696, portanto suas análises constam no Relatório de Impacto deste programa. No entanto, visto a assinatura do contrato de programa por estes municípios com a COPANOR, decidiu-se por incluí-los também neste Relatório de Impacto.

### **✓ Município: Angelândia**

- **Localidade: Moreiras – Sistema de Abastecimento de Água**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do sistema de abastecimento de água ainda estavam em andamento e sua operação não havia sido assumida pela gestora, sendo sistema ainda era operado pela prefeitura.

- **Situação informada pelo gestor**
  - Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Conforme informado pelo gestor, as obras foram concluídas pela COPANOR e estava em operação desde 01/09/2014, conforme apresentado na Figura 5.

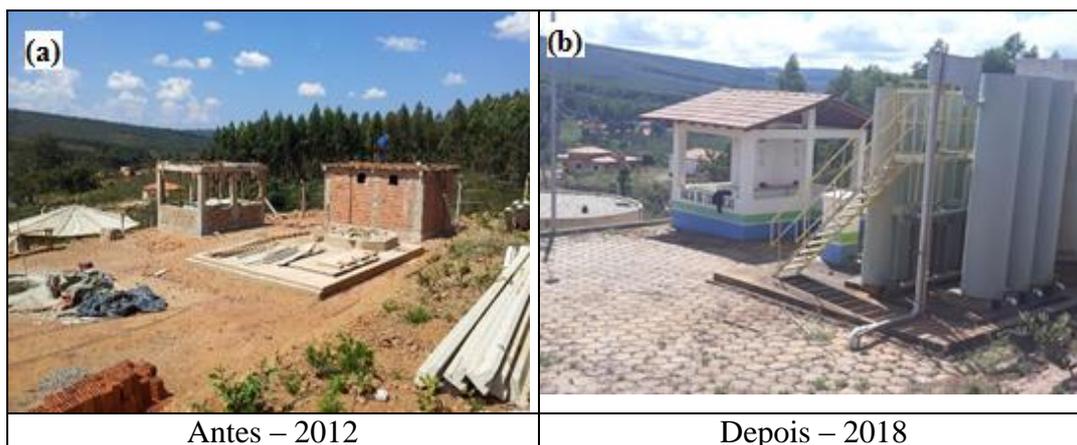


Figura 5 – Situação do Sistema de abastecimento de água de Angelândia

Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- **Conclusão**

Conforme informado pelo gestor, a ETA, que antes estava inacabada com obras em andamento, foi finalizada e encontra-se operando normalmente.

- **Localidade: Moreiras – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Na época da auditoria, foi observado que a COPANOR ainda não operava o sistema de abastecimento e que as obras nem haviam sido iniciadas.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Foi informado pelo gestor que as obras do SES ainda não foram finalizadas. A previsão para o sistema era 06/2018.

- **Conclusão**

Conforme informado pelo gestor, o sistema ainda não está funcionando pois as obras na ETE não foram concluídas.

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Na visita feita à época da auditoria foram constatados problemas de instalações mal conservadas, presença de vazamento, Figura 6(c) e instalações improvisadas Figura 6(a).

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Segundo informou o gestor, a unidade foi recuperada, os problemas de vazamento foram corrigidos e foram feitas as adequações necessárias na casa de química, Figura 6(b) e (d).

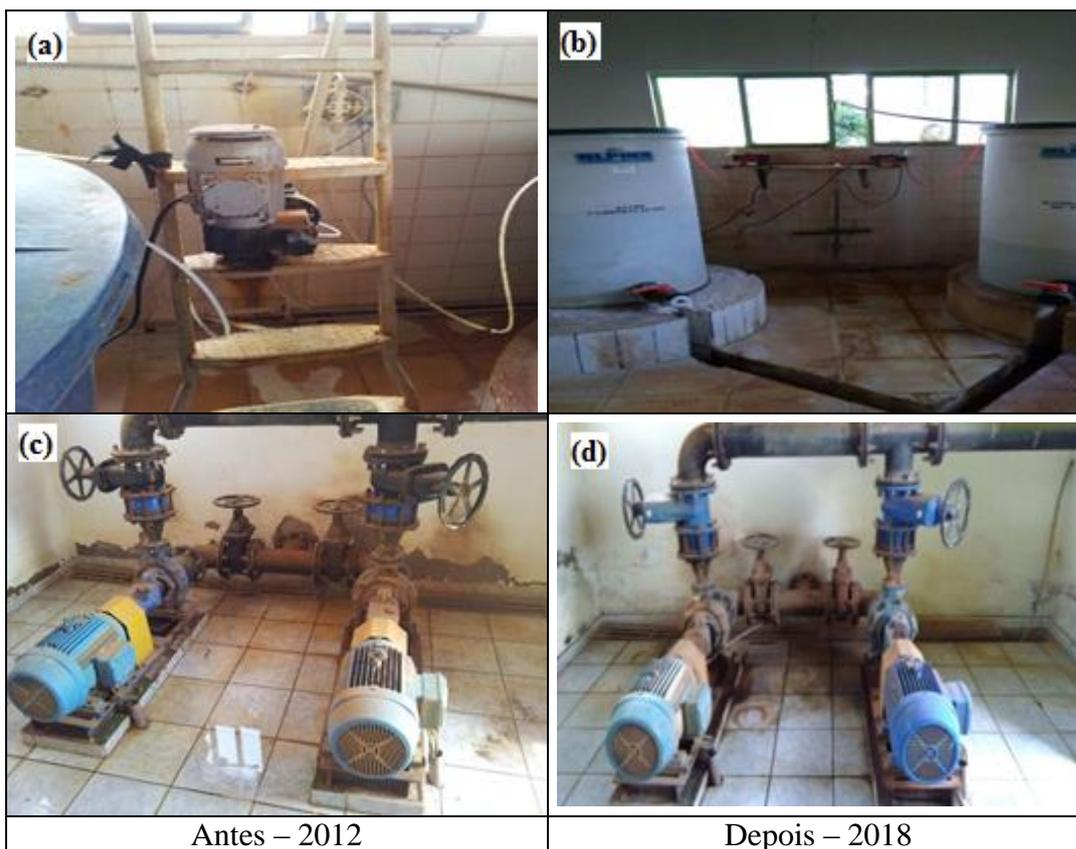


Figura 6 – Situação casa de bombas e ETA  
 Fonte: Figuras (a) e (c) TCE/MG / Figuras (b) e (d) COPANOR.

▪ **Conclusão**

Conforme informado pelo gestor o sistema apresentou melhorias, visto que, foram corrigidos os problemas encontrados.

○ **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do sistema de esgotamento sanitário da sede Angelândia ainda não haviam iniciadas à época e que, conseqüentemente, a COPANOR não estava prestando os serviços.

▪ **Situação informada pelo gestor**

**Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Em resposta a situação encontrada o gestor informou que: “As obras foram iniciadas e paralisadas devido a pendências de áreas. A COPANOR opera o SES na modalidade EDC<sup>6</sup>”.

<sup>6</sup> EDC - Esgotamento Dinâmico com Coleta

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG constatou-se que o sistema não apresentou melhorias.

- ✓ **Município: Bandeira**

- **Localidade: Timorante – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado na época da auditoria que a COPANOR ainda não fazia a prestação do serviço na localidade, sendo o abastecimento de água realizado pela prefeitura, mas a água era distribuída sem tratamento. Observou-se à época que algumas obras no sistema estavam em andamento, como a construção do novo reservatório.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Em resposta a situação encontrada na época da auditoria foi informado que “A COPANOR concluiu o SAA e iniciou a operação em 14/12/2012”, conforme apresentado na Figura 7.



Figura 7 – Visão geral.

Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- **Conclusão**

Diante dos comentários do gestor constatou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se funcionando.

- **Localidade: Sede e Timorante – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES - ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Foi informado pelo gestor, em resposta à situação encontrada na auditoria, que “A COPANOR ainda não opera o SES de Timorante. O projeto inicial previa sistema de esgotamento estático e houve mudança na concepção para dinâmico. A Rede Coletora de Esgotos - RCE está sendo concluída. A obra do SES da sede do Município encontra-se em andamento”.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG/COPANOR constatou-se que o sistema não apresentou melhorias.

- ✓ **Município: Carai**

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado à época da auditoria, que as instalações da ETA estavam em condições precárias de manutenção, com presença de vazamentos e ferrugem, demonstrando sinais de desgaste devido ao tempo de operação, como era possível ver pela tampa do reservatório, onde utilizavam uma caixa d'água para proteção, Figura 8(a). Além disso, existiam elementos fora de operação, como era o caso da medição da vazão na saída, que não era feita.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Em resposta à situação averiguada pela auditoria na sede de Carai o gestor informou que “O sistema passará por obras de melhorias ao longo do ano de 2018 as quais deverá contemplar inclusive a mudança da fonte de produção. A substituição das tampas dos reservatórios já foram efetuadas” (sic).

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Na inspeção *in loco* realizada pela auditoria, foi informado que a reforma no sistema ainda seria feita. Havia elementos do sistema fora de operação, como uma bomba e o macromedidor de água tratada, que já havia sido comprada e só necessitava de instalação. A tampa danificada do reservatório foi trocada, Figura 8(b), e havia previsão de mudanças no sistema para o fim de maio/2018. A gestora informou estar aguardando licitação para haver contratação.



Figura 8 – Reservatório de água – reparo da tampa.

Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelo comentário da COPASA-MG/COPANOR quanto pela inspeção *in loco*, excetuando a troca da tampa do reservatório, não houve melhoria no sistema.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que na sede de Caráí as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Foi informado pelo gestor que o projeto do SES estava sendo elaborado e que a obra seria licitada em até 90 dias dentro dos novos Conjunto de Obras da COPANOR - COCs.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG constatou-se que o sistema não apresentou melhorias.

- **Localidade: Ponto do Marambaia – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que a ETA de Ponto do Marambaia, em Caráí, apresentava sinais de desgaste devido ao tempo e operação, falta de capina e falta de local apropriado para alimentação dos funcionários. Foram encontrados sinais de vazamento nas tubulações, mofo e corrosão dos metais. Além disso verificou-se a falta de equipamentos,

como fluorímetro e turbidímetro. O almoxarifado apresentava-se trancado, organizado e limpo, entretanto, não havia controle de saída dos materiais.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* foi observado pela auditoria que a ETA ainda apresentava sinais de escorrimento, falta de capina e falta de local para alimentação dos funcionários. Foram identificados vazamentos na válvula de entrada e não havia previsão para o tratamento das corrosões. O turbidímetro se encontrava funcionando normalmente e o fluorímetro estava em processo de licitação para compra. O almoxarifado apresentava controle de entrada e saída pelo SAP, mas ainda faltava organização do espaço.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG e com base na visita dos técnicos do TCEMG ao local, constatou-se que o sistema não apresentou melhoras expressivas, exceto pela reparação do turbidímetro.

- ✓ **Município: Chapada do Norte**

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as instalações do SAA estavam em condições precárias de manutenção, Figura 9(a) e (c).

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Segundo informou o gestor “A COPANOR recuperou todas as unidades do sistema de abastecimento, incluindo a casa de química, construção de novo laboratório, ampliação da reservação e das fontes de produção e instalação de uma nova ETA”.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* realizada foi averiguado que o sistema foi reformado, Figura 9(b) e (d). As infiltrações, mofos e vazamentos encontrados na época foram corrigidos. O local de armazenamento de materiais para o tratamento de água se encontrava em condições satisfatórias de funcionamento, com recipientes bem fechados e sacos de produtos para tratamento da água sobre estrados. Ainda existiam tampas enferrujadas e instalações necessitando de pintura, mas que, no entanto, não comprometiam o funcionamento do sistema.



Figura 9 – Situação casa de química e laboratório.  
 Fonte: Figuras (a) e (c) TCE/MG / Figuras (b) e (d) COPANOR.

▪ **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelos comentários do gestor quanto pela inspeção *in loco*, constatou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se funcionando normalmente.

○ **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

▪ **Situação informada pelo gestor**

**Descrição da COPASA-MG**

Foi informado pelo gestor que a COPANOR ainda não operava o SES e que a obra seria licitada em até 90 dias dentro dos novos COCs.

▪ **Conclusão**

Não houve melhorias no sistema. Conforme comentário da COPASA-MG a obra ainda estava paralisada mas havia previsão para licitação da obra dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR.

✓ **Município: Coronel Murta**

O sistema de abastecimento de água da localidade de Barra de Salinas no município de Coronel Murta já havia sido objeto da auditoria no Programa Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, processo 862.696, entretanto, como posteriormente o município assinou o contrato de programa com a COPANOR decidiu-se incluí-lo na amostra de sistemas a serem vistoriados no monitoramento da auditoria da COPANOR. Quanto aos aspectos específicos do monitoramento da auditoria do retro citado programa, a análise consta do processo 888.179.

○ **Localidade: Freire Cardoso – Sistema de Abastecimento de Água - SAA**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado na época da auditoria que o SAA da localidade de Freire Cardoso apresentava falta de manutenção com vazamentos Figura 10(a). A sala do operador estava sem mobiliário e instalações de telefone Figura 10(c). Observou-se ainda a presença de mato e vidros quebrados.

▪ **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados na época da auditoria o gestor informou que: “O vazamento foi sanado. Os computadores para a informatização e a implantação de telefonia fixa estão em fase de início de licitação. Concluído o processo, será adquirida também a mobília para ativar a agência de atendimento”.

▪ **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Foi observado através da inspeção *in loco* que a ETA foi reformada. Os vidros foram trocados e foi feita a capina do local. Os vazamentos encontrados na saída do filtro e na casa de química foram sanados. Os reservatórios foram reformados, adicionando tampa metálica, e pintados, Figura 10(b). O atendimento aos clientes estava sendo feito em sala localizada no terreno do reservatório e o local que agora possui mesa e cadeiras, Figura 10(d).

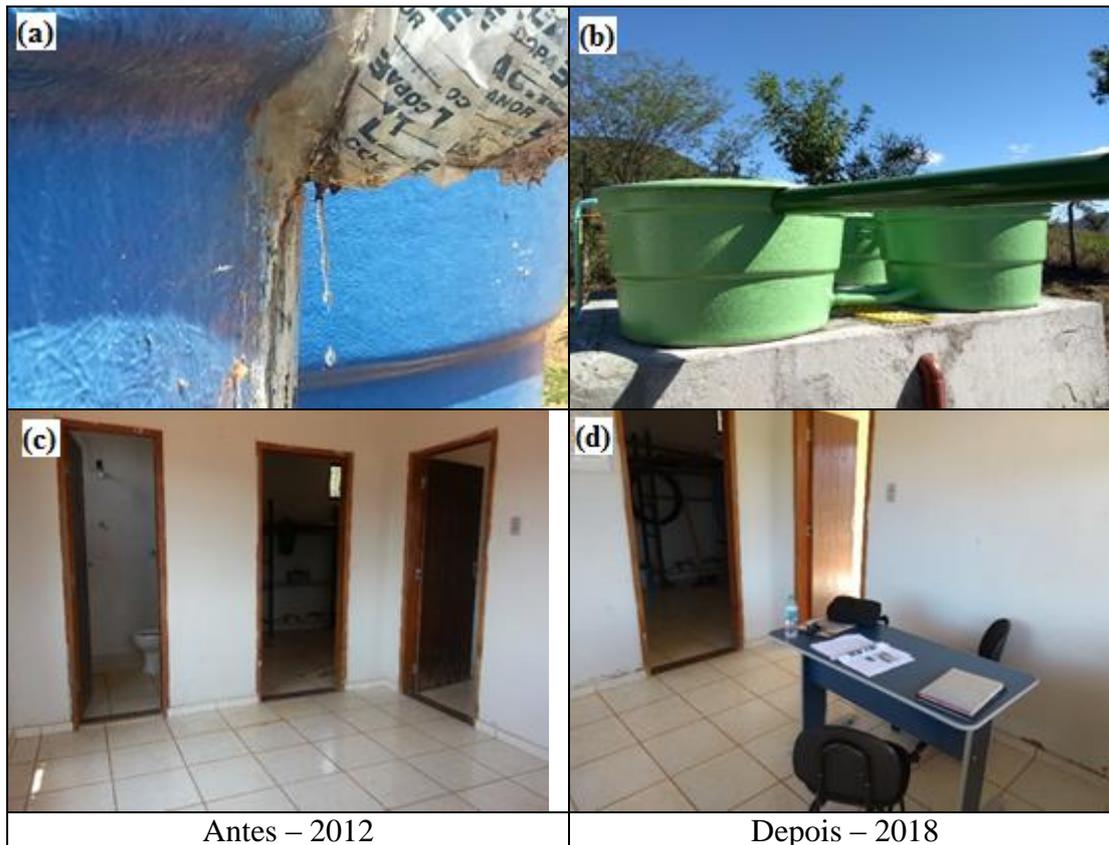


Figura 10 – Situação reservatórios e escritório

Fonte: TCE/MG.

- **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelos comentários do gestor quanto pela inspeção *in loco*, constatou-se que o sistema apresentava melhorias e encontrava-se funcionando normalmente.

- **Localidade: Freire Cardoso – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Foi informado pelo gestor que a COPANOR ainda não operava o SES e que a obra seria licitada em até 90 dias dentro dos novos COCs.

- **Conclusão**

Não houve melhorias no sistema. Conforme comentário da COPASA-MG a obra ainda estava paralisada mas seria licitada dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR.

✓ **Município: Couto de Magalhães**

○ **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que o terreno aonde está situada a ETA necessitava de capina e observou-se presença de animais. As instalações apresentavam sinais de mofo e foi identificado um painel elétrico queimado nas instalações. O local de armazenamento dos materiais para tratamento de água apresentava sinais de desgaste e não possuía ventilação.

▪ **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* observou-se que foi feita uma reforma na ETA. Havia sido realizada uma divisão interna e a estruturação do laboratório, Figura 11(b), e de maneira geral as condições das instalações físicas eram satisfatórias. Não foram mais encontrados instrumentos fora de operação. O local de armazenamento dos produtos de tratamento da água estava adequado, com exceção da falta de estrados para evitar contato direto dos sacos com o chão. O reservatório encontrava-se nas mesmas condições de antes, somente necessitando de pintura.

Após a auditoria foi construída uma nova ETA em Couto de Magalhães. As condições encontradas na inspeção *in loco* para esta nova ETA eram satisfatórias. A ETA estava cercada, com portão, apresentava local de atendimento à população e todas as instalações estavam operando normalmente.

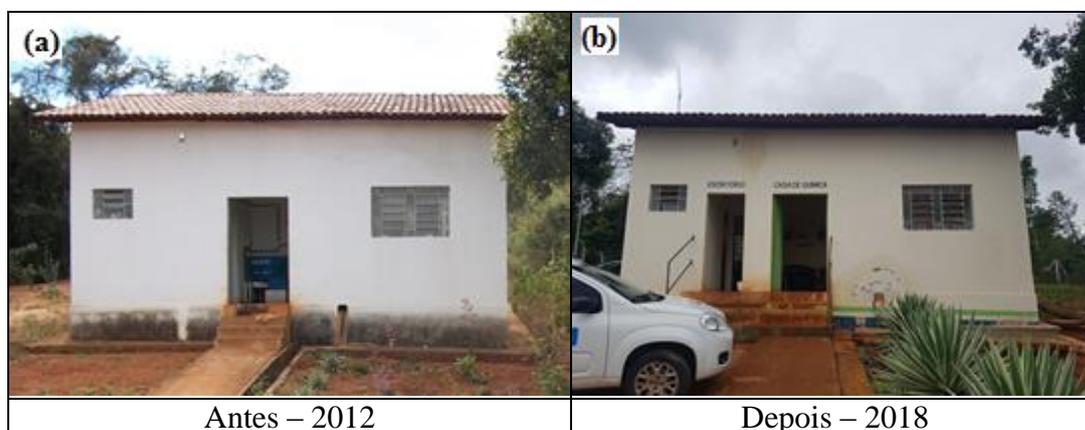


Figura 11 – Fachada casa de química e escritório.

Fonte: TCE/MG.

▪ **Conclusão**

Através da inspeção *in loco* constatou-se que houve melhorias no sistema, principalmente no que se diz respeito à construção da segunda ETA, Figura 12, o que melhorou a capacidade de tratamento do SAA de Couto de Magalhães em geral, visto que é um

sistema com equipamentos novos. A ETA antiga ainda necessita de melhorias, mas nada que impeça o seu funcionamento.



Figura 12 – Escritório, bacia de contenção e decantadores da ETA nova, 2018  
Fonte: TCE/MG.

✓ **Município: Diamantina**

○ **Localidade: Mendanha – Sistema de Abastecimento de Água**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que a ETA se encontrava em condições muito vulneráveis sem a presença de portão para evitar entrada de pessoas e animais, mas não foram observados vazamentos ou infiltrações. Constatou-se a falta de local específico para armazenamento dos materiais para tratamento de água.

▪ **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* realizada averiguou-se que o sistema continua sem cerca e portão, as instalações são insuficientes para a ETA, contando somente com uma sala pequena para o tratamento. Durante a inspeção, estavam sendo realizadas obras para ampliação do espaço destinado ao armazenamento de materiais e ferramentas, além de um banheiro. A execução das obras estava sendo feita pelo próprio operador da ETA.

▪ **Conclusão**

Através da inspeção *in loco* observou-se que o sistema apresenta muitos problemas e que ainda necessita de melhorias.

✓ **Município: Itaipé**

○ **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado na ETA da sede de Itaipé que as instalações estavam em condições de manutenção precárias apresentando infiltrações, instalações improvisadas e estruturas com corrosão, Figura 13(a) e (c). Foram identificados alguns equipamentos fora de

funcionamento como turbidímetro, bomba de sulfato e medidor de pH. Foi informado ainda pelo operador que não havia material suficiente no almoxarifado.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas averiguados pela auditoria o gestor informou que “O sistema foi incluído no Plano de manutenção da COPANOR em 2017/2018 e passou por melhorias em todas as suas unidades sendo corrigidas as não conformidades”.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* realizada observou-se que houve reforma na ETA, Figura 13(b) e (d). A estrutura de ferro que apresentava corrosão foi pintada. Não foram encontrados sinais de mofo ou paredes descascadas. A bomba e o turbidímetro que estavam parados foram substituídos e agora havia uma bomba reserva. O reservatório foi reformado e não apresentava mais infiltrações.

O atendimento à população, por parte do Operador, se mostrou bastante satisfatório, demonstrando eficiência na solução das demandas apresentadas, em especial, ligação e religação de água, emissão de faturas e comunicação de vazamentos.



Figura 13 – Visão geral da fachada e casa de bombas.

Fonte: TCE/MG.

- **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelos comentários do gestor quanto pela inspeção *in loco*, constatou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se funcionando normalmente.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR não estava prestando os serviços.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Com relação à situação encontrada na época da auditoria o gestor informou que “A COPANOR concluiu as obras e a operação iniciou-se em 03/10/2012 na modalidade EDT<sup>7</sup>”.

<sup>7</sup> EDT - Esgotamento Dinâmico com Coleta e Tratamento.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPANOR, visto que o sistema foi concluído, constatou-se que o sistema apresentou melhorias e encontra-se em funcionamento.

- **Localidade: Barro Amarelo – Sistema de Abastecimento de Água**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado na época da auditoria que o SAA estava, em geral, em boas condições. O painel de eletricidade era provisório, que foi instalado para amenizar os problemas de falta de água até o novo chegar. O poço na época atendia somente as casas mais próximas, mas quando de sua conclusão estaria em condições de atender Barro Amarelo e mais outras 2 localidades. Todas as instalações estavam sendo utilizadas e não foram observados vazamentos e infiltrações.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Pela inspeção *in loco* observou-se que o painel de eletricidade está funcionando normalmente e estavam sendo atendidas as localidades de Barro Amarelo, São Pedro e Felicíssimo Coelho. O reservatório foi concluído e as condições vistas anteriormente foram mantidas.

- **Conclusão**

Através da inspeção *in loco* constatou-se que os problemas vistos foram corrigidos demonstrando que houve melhorias e que o sistema encontrava-se em funcionamento.

- ✓ **Município: Itinga**

- **Localidade: Sede e Taquaral – Sistema de Abastecimento de Água**

Os sistemas de saneamento do município de Itinga já haviam sido objeto da auditoria no Programa Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, processo 862.696, entretanto, como posteriormente o município assinou o contrato de programa com a COPANOR decidiu-se incluí-lo na amostra de sistemas a serem vistoriados no monitoramento da auditoria da COPANOR. Quanto aos aspectos específicos do monitoramento da auditoria do retro citado programa, a análise consta do processo 888.179.

- ✓ **Município: Itinga**

- **Localidade: Taquaral – Sistema de Esgotamento Sanitário**
  - **Situação na época da Auditoria**

Foi observado pela auditoria à época que o sistema de esgotamento sanitário de Taquaral não tinha sido concluído e que o local se encontrava abandonado e tomado pela vegetação, Figura 14a.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG/COPANOR**

Em resposta ao problema encontrado na localidade de Taquaral, o gestor informou que o Sistema ainda não estava em operação e que a obra estava prevista dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR e que deveria ser licitada dentro em 90 dias.

- **Inspeção *in loco* TCE/MG – Abril/2018**

Pela inspeção realizada, a equipe do TCE/MG observou que, da mesma forma como à época da Auditoria, as obras continuavam paradas, Figura 14b.

Foi informado por técnicos da COPASA-MG/COPANOR que os problemas fundiários já haviam sido resolvidos, que a ETE já se encontrava na lista de prioridades da COPANOR e que já existia um edital lançado para execução das obras.

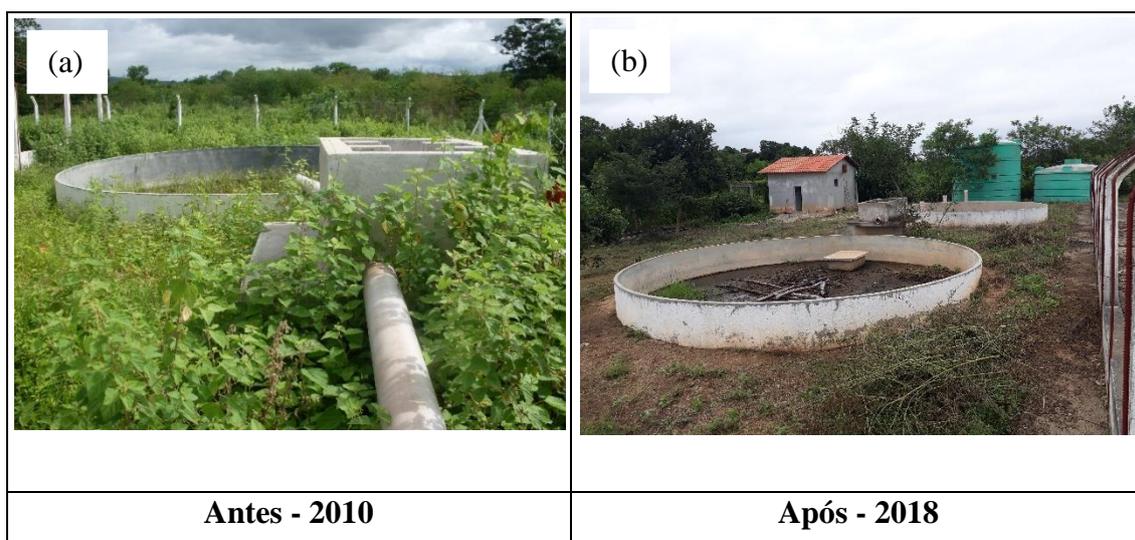


Figura 14 – ETE de Taquaral em Itinga – Leito de secagem à época da auditoria (a) e leito de secagem e reatores em 2018 (b)

Acrescenta-se, ainda, em acesso ao *site* da COPASA-MG, no dia 14 de maio de 2018, que a obra referente à localidade de Taquaral constava no processo de licitação nº 1020180048, de objeto “Obra - COPANOR - COC 11”, no Termo de Referência.

- **Conclusão**

Como visto pela equipe na inspeção *in loco*, a situação do Sistema se encontrava inalterada. Desde a época da Auditoria, o Sistema continuava inoperante, sem melhorias. No entanto, conforme os comentários da COPASA-MG e dados obtidos no *site* da COPASA-MG, o Sistema estava dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR e está dentro da lista de prioridades.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da Auditoria**

Foi verificado pela Auditoria que a ETE da sede do Município de Itinga não havia sido concluída e encontrava-se abandonada, Figura 15a. As instalações já implantadas estavam sendo deterioradas pelo tempo devido ao abandono, como por exemplo, o quadro de comando do Sistema.

- **Inspeção *in loco* TCE/MG – Abril/2018**

A ETE já se encontrava em funcionamento normal, Figura 15b. No entanto, a estrutura já apresenta a necessidade de reformas devido principalmente à corrosão de tubulação e tampas metálicas. Entre 6000 a 7000 habitantes foram beneficiados pela ETE.

Através da inspeção, não foram encontrados vazamentos ou instalações fora de operação. Existe um local para atendimento ao consumidor, porém não estava bem estruturado, faltando telefone, computador e cadeiras. O almoxarifado da ETE ficava em um local muito pequeno e não apresentava armários ou prateleiras.

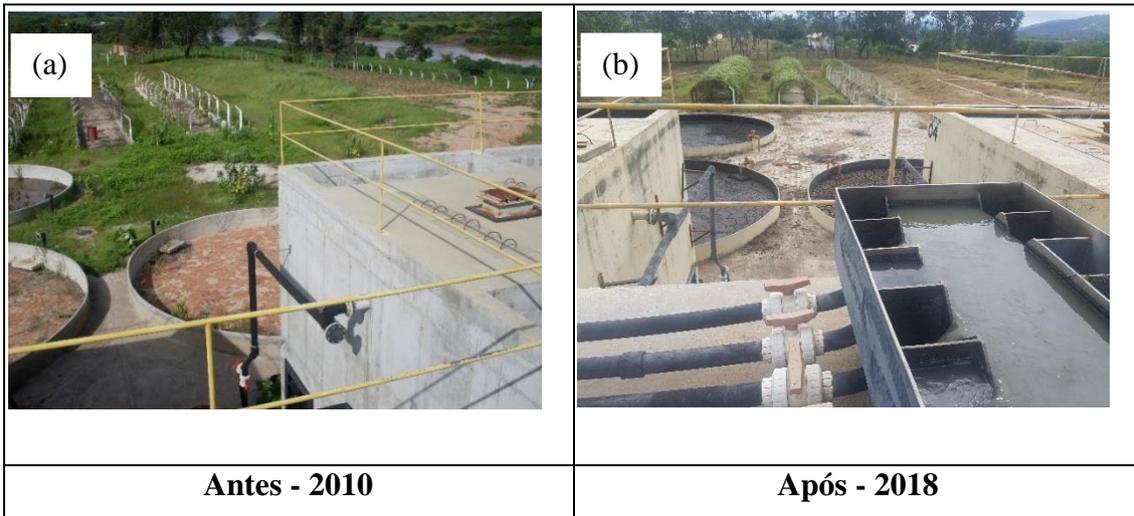


Figura 15 – ETE de Sede em Itinga – Leitões de secagem e parte dos reatores à época da auditoria (a) e leito de secagem e reatores em 2018 (b)

- **Conclusão**

Conforme visto pela equipe da AOP, houve melhorias no Sistema e a ETE se encontrava operando normalmente. No entanto, ainda existiam algumas deficiências averiguadas como instalações que já necessitam de reparos devido a corrosões e falta de materiais no escritório e no almoxarifado.

- ✓ **Município: Jequitinhonha**

- **Localidade: Guaraniândia – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Na época da auditoria constatou-se que as instalações da Estação de Tratamento de Água - ETA estavam desativadas, Figura 16(a), e que as obras do SAA estavam em andamento. A água proveniente do rio Jequitinhonha estava sendo entregue sem tratamento à localidade de Guaraniândia, as instalações estavam sendo utilizadas somente para armazenamento de água, apresentando vazamento nas tubulações e no reservatório. A população relatou aumento da incidência de diarreia e doenças de pele após o início do abastecimento com água não tratada do Rio Jequitinhonha.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas relatados o gestor informou que as obras haviam sido concluídas e o sistema operava normalmente desde 01/06/2013. O abastecimento foi regularizado e a água distribuída estava sendo tratada.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Pela inspeção *in loco* observou-se que a ETA foi reformada, e instalado um portão com chave para evitar entrada de pessoas. A casa de química foi reformada e o reservatório

antigo demolido, com instalação de um novo reservatório, Figura 16(b). Não foram identificados vazamentos.



Figura 16 – Visão geral da Estação de Tratamento de Água.  
Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelos comentários do gestor quanto pela inspeção *in loco*, constatou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se funcionando normalmente.

- **Localidade: Guaranilândia – Sistema de Esgotamento Sanitário**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**
  - Descrição da COPASA-MG**

Foi informado pelo gestor que a COPANOR ainda não opera o SES e que a obra seria licitada em até 90 dias dentro dos novos COCs.

- **Conclusão**

Não houve melhorias no sistema. Conforme comentário da COPASA-MG a obra ainda não havia sido iniciada mas seria licitada dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR.

- **Localidade: Caju – Sistema de Esgotamento Sanitário**
  - **Situação na época da auditoria**

Constatou-se durante a auditoria que a COPANOR ainda havia assumido a prestação de serviços na localidade de Caju. O esgoto na região não era tratado, sendo lançado bruto no córrego. Além disso, a rede de coleta não era suficiente para atender toda a região.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Foi informado pelo gestor que a COPANOR ainda não opera o SES e que a obra será licitada em até 90 dias dentro dos novos COCs.

- **Conclusão**

Não houve melhorias no sistema. Conforme comentário da COPASA-MG a obra ainda não foi iniciada mas deve ser licitada dentro dos novos Conjuntos de Obras da COPANOR.

✓ **Município: Minas Novas**

Os sistemas de saneamento da localidade de Lagoa Grande no município de Minas Novas já havia sido objeto da auditoria no Programa Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos, processo 862.696, entretanto, como posteriormente o município assinou o contrato de programa com a COPANOR decidiu-se incluí-lo na amostra de sistemas a serem vistoriados no monitoramento da auditoria da COPANOR. Quanto aos aspectos específicos do monitoramento da auditoria do retro citado programa, a análise consta do processo 888.179.

- **Localidade: Lagoa Grande – Sistema de Abastecimento de Água**

Os sistemas de saneamento do município de Minas Novas já haviam sido objeto da auditoria no *Programa Saneamento Básico: Mais Saúde Para Todos*, processo 862.696. Ocorre que, posteriormente, o município assinou o contrato de programa com a COPANOR e decidiu-se incluí-lo na amostra de sistemas a serem vistoriados no monitoramento da auditoria da COPANOR. Quanto aos aspectos do monitoramento da auditoria do retro citado programa, a análise consta do processo 888.179.

✓ **Município: Novo Oriente de Minas**

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi constatado pela auditoria que as instalações estavam em condições precárias de manutenção apresentando diversos pontos com vazamento, mofo e infiltração. Foi observado também a falta de turbidímetro e equipamento para análise de flúor.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados, o gestor informou que o sistema está em obra para recuperação de todas as unidades do SAA, com previsão para conclusão em junho de 2018.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* realizada observou-se que estão sendo executadas obras na ETA. Não foram observados vazamentos nas instalações. O prédio aonde é armazenado os materiais para o tratamento da água está passando por reformas e serão instalados armários e bancadas. Foi informado que os reservatórios serão recuperados. O turbidímetro estava funcionando normalmente. As análises do flúor não estavam sendo realizadas porque o equipamento apresentava problemas.

### **Conclusão**

Diante da situação encontrada, através da inspeção *in loco*, observou-se que o sistema apresenta diversos problemas. No entanto, através dos comentários do gestor e da inspeção *in loco*, observou-se que o sistema está em obra para corrigir os problemas da ETA.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados o gestor informou que “A obra foi concluída e o sistema é operado com coleta e tratamento do esgoto desde 01/06/2013”.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG considerou-se que o sistema apresentou melhorias e encontra-se funcionando normalmente.

- **Localidade: Frei Gonzaga – Sistema de Abastecimento de Água**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que o SAA se resumia a um reservatório cujo terreno estava mal cuidado, com presença de mato de tal forma que impedida o acesso por carro, Figura 17(a). Segundo os operadores, o sistema de tratamento não era realizado no local, devido

a problemas com o proprietário do terreno de natureza fundiária. Conforme informado, o tratamento era realizado na parte baixa do distrito, onde se localizava o poço.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Através da inspeção *in loco* observou-se que a área do reservatório já possuía uma ETA que fazia o tratamento da água. Não foram observados vazamentos nas instalações. O mato no terreno estava sendo cortado, possibilitando a entrada dos veículos na área, que necessitava somente de limpeza, Figura 17(b).

- **Conclusão**

Diante da situação encontrada na inspeção *in loco*, observou-se que houve melhorias no sistema.



Figura 17 – Área do reservatório da ETA.  
Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- ✓ **Município: Padre Carvalho**

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Na época da auditoria, o SAA estava em condições precárias de manutenção e as obras ainda estavam em execução. Foi observada manifestação da população contra a COPANOR devido à falta de água, uma vez que os moradores precisavam buscar água em galões, devido à intermitência no abastecimento.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Segundo informou o gestor, em resposta aos problemas encontrados, a obra do SAA foi concluída em 01/07/2013 e desde então o sistema é operado pela COPANOR.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG/COPANOR, considerou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se em funcionamento.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda estavam em andamento e que a COPANOR ainda não estava operando o sistema.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta à situação encontrada na época da auditoria, o gestor informou que “A obra foi concluída e o sistema é operado com coleta e tratamento do esgoto desde 01/08/2016”.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG/COPANOR considerou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se em funcionamento.

- ✓ **Município: Rubelita**

- **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**
  - **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as instalações da ETA se encontravam mal conservadas, sendo identificada, inclusive, a presença de vazamentos.

- **Situação informada pelo gestor**  
**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados, o gestor informou que: “O sistema foi inserido no Plano de Manutenção 2018 e passará por reformas na sua estrutura predial. Os vazamentos foram retirados.”

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Em geral, as condições gerais da ETA foram mantidas como anteriormente. Um dos vazamentos identificados na época foi resolvido, no entanto, foram identificados mais 2 vazamentos, Figura 18. Segundo informado, os registros para correção dos vazamentos já haviam sido comprados, necessitando somente a instalação. Verificou-se ainda que

mesmo com esses reparos, o sistema vai demandar melhorias quanto a capacidade de fornecimento de água, pois o atendimento encontrava-se já no limite.

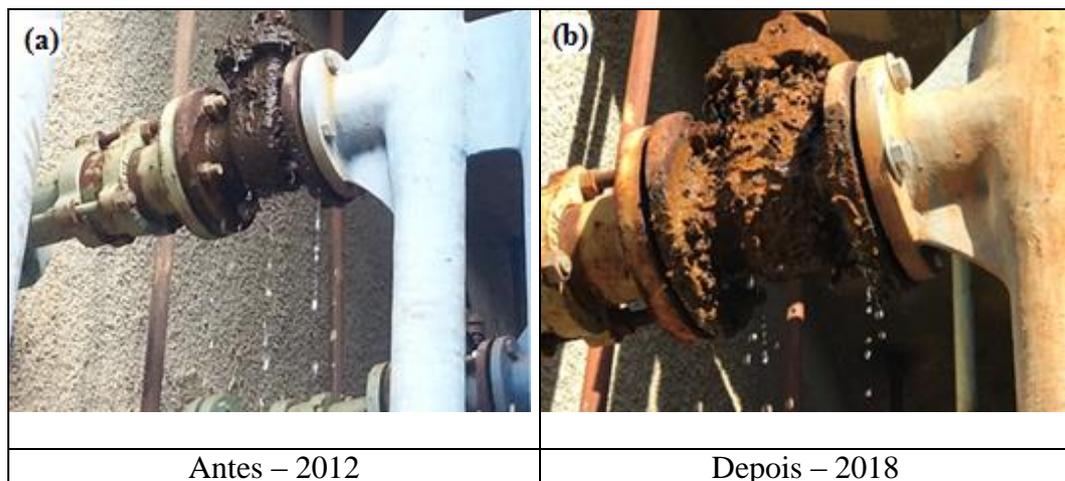


Figura 18 – Condições conexão da tubulação.

Fonte: TCE/MG.

▪ **Conclusão**

Diante dos fatos mostrados, tanto pelos comentários da COPASA-MG/COPANOR quanto pela inspeção *in loco*, constatou-se que o sistema não apresentou melhorias.

✓ **Município: Veredinha**

○ **Localidade: Sede – Sistema de Abastecimento de Água**

▪ **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as instalações da ETA estavam em precárias condições de manutenção apresentando infiltrações e vazamentos, Figura 18 (a).

▪ **Situação informada pelo gestor**

**Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados na época, o gestor informou que foram corrigidos os vazamentos encontrados, Figura 18 (b) sendo que a casa de química e os tanques de produtos químicos substituídos.

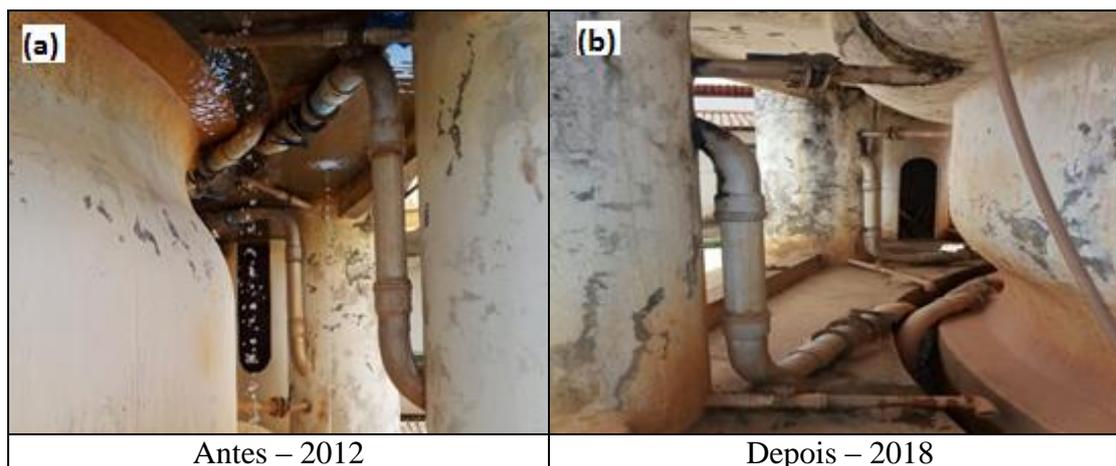


Figura 19 – Condições das tubulações.  
 Fonte: Figura (a) TCE/MG / Figura (b) COPANOR.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG/COPANOR considerou-se que o sistema apresentou melhorias e encontrava-se em funcionamento.

- **Localidade: Sede – Sistema de Esgotamento Sanitário**

- **Situação na época da auditoria**

Foi observado pela auditoria que as obras do SES ainda não haviam sido iniciadas e que a COPANOR não estava prestando os serviços.

- **Situação informada pelo gestor**

- **Descrição da COPASA-MG**

Em resposta aos problemas encontrados pela auditoria o gestor informou que: “A COPANOR recuperou as estações de tratamento existentes e operava o SES na modalidade EDT desde 01/01/2010”.

- **Conclusão**

Diante dos comentários da COPASA-MG/COPANOR, constatou-se que as obras foram finalizadas e que o sistema se encontrava em funcionamento.

- ✓ **Município: Salinas**

- **Localidade: Nova Matrona – Sistema de Abastecimento de Água**

- **Situação na época da auditoria**

Através da auditoria observou-se que a ETA possuía instalações antigas, apresentando vazamentos, infiltrações e vidros quebrados. Além disso constatou-se a falta de equipamentos como mesa, cadeira, telefone, computador, material de análise e ferramentas.

- **Inspeção *in loco* TCEMG – Abril/2018**

Como observado pela inspeção *in loco*, não foram vistos mais vazamentos, infiltrações e vidros quebrados. Com relação à falta de equipamentos, ainda não havia telefone e computador.

- **Conclusão**

Através da inspeção *in loco* observou-se que o sistema apresentou melhorias.

## **2.4. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

### **2.4.1) Deficiências nos processos de monitoramento, avaliação e controle social**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR E SEPLAG – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 5.1: Crie um sistema de indicadores para o projeto que leve em consideração indicadores de saúde, como morbidade e mortalidade por doenças de veiculação hídrica e que seja capaz de medir o desempenho do projeto e alcance de seu objetivo.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Os contratos de programa assinados estabeleciam como direito do município solicitar diversos indicadores de qualidade. A partir da auditoria verificou-se, no entanto, que os indicadores monitorados pela COPANOR, além de não compreenderem todos os indicadores estabelecidos, os que eram mensurados apresentavam deficiência.

- **Providências adotadas pelos gestores**

#### **COPANOR**

##### **Ações propostas no Plano de Ação:**

Não houve proposição de ação específica pela COPANOR.

##### **Implementação das ações:**

Apesar de a COPANOR não ter apresentado uma ação específica para criação de indicadores, verificou-se nos Relatórios Parciais de Monitoramento que a COPANOR adotou critérios para definição das obras prioritária, fls. 477 a 480, como o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, taxa de mortalidade infantil. Esses indicadores foram utilizados para hierarquizar os investimentos, entretanto, não foram mencionados indicadores para monitoramento e avaliação das ações e desempenho da COPANOR.

- **Conclusão**

Dessa maneira, como não houve estabelecimento dos indicadores e sua implementação, mas somente indicadores para definição das ações prioritárias considerou-se a recomendação como parcialmente implementada.

## **SEPLAG**

### **Ações propostas no Plano de Ação:**

Para o atendimento à recomendação foram propostas 2 ações no Plano de Ação:

1ª) Criação e coordenação de um grupo de trabalho envolvendo SEPLAG/Subsecretaria de Gestão da Estratégia Governamental, SES-MG/Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde e da COPANOR para elaboração de uma carteira de indicadores de saúde como morbidade e mortalidade por doenças de veiculação hídrica e desnutrição causada por diarreia e de qualidade da água visando demonstrar o desempenho do Projeto.

2ª) Incorporar a apuração os indicadores na rotina do Projeto a partir da periodicidade prevista para os indicadores identificados na carteira.

### **Implementação das ações:**

No Relatório Parcial de Monitoramento enviado, com relação a primeira ação, à fl.137 (protocolo em 7/7/2016), o gestor informou que foi solicitado à SES-MG e à COPANOR a indicação de servidores para compor o grupo de Trabalho para definição da carteira de indicadores. Aguardava indicação dos servidores para definição dos indicadores e sua inclusão no SIGPLAN<sup>8</sup> PPAG 2016-2019. Quanto a segunda ação o gestor informou que ainda não havia sido iniciada.

Após solicitação de informações pelo TCEMG por meio do ofício no.14.080/DFME/2018 com resposta às fls. 855 a 867 a SEPLAG informou sobre a situação em que se encontravam as ações propostas. Quanto à formação do grupo para elaboração da carteira de indicadores de saúde, informou que consideraram que a COPANOR deveria implantar primeiro os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade nas localidades sob sua responsabilidade. Além disso, argumentaram que a COPANOR apresentou os planos de controle da qualidade da água e de operação e controle da qualidade dos efluentes de ETEs à ARSAE e ao TCEMG e que tais planos seriam implementados em etapas. Assim, sendo a SEPLAG propôs acompanhar a execução do plano para somente após sua implantação avançar na implementação da carteira de indicadores em conjunto com a Secretaria de Saúde.

Acrescenta-se, por fim, que a SES-MG fez uma avaliação epidemiológica com indicadores de saúde na área de abrangência da COPANOR com dados de 2008 a 2016, fls. 82 a 89 e 42 a 52, no qual foi verificada a redução do número de internações por doenças diarreicas agudas na área de abrangência da COPANOR.

---

<sup>8</sup> SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual.

- **Conclusão**

Dessa maneira, como não houve estabelecimento dos indicadores e sua implementação, mas somente ações que criam as condições para sua elaboração e implementação, considerou-se a recomendação parcialmente implementada.

**RECOMENDAÇÃO À SEPLAG – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 5.2: Apresente plano de articulação dos diversos atores envolvidos no monitoramento e avaliação, definindo metas, responsabilidades e indicadores e que promova a integração desses agentes, inclusive com envolvimento de órgãos ligados ao setor de saúde.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Os contratos de programa assinados estabeleciam como direito do município solicitar diversos indicadores de qualidade. A partir da auditoria verificou-se, no entanto, que os indicadores monitorados pela COPANOR, além de não compreenderem todos os indicadores estabelecidos, os que eram mensurados apresentavam deficiência.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Para o atendimento à recomendação foram propostas duas ações no Plano de Ação:

1ª) Reestruturação dos modelos de acompanhamento e monitoramento governamental das ações prioritárias, considerando que o ano de 2015 foi o primeiro ano de mandato do novo Governo eleito, todos os processos de trabalho estão sendo adequados de acordo com as novas orientações do Governo.

2ª) Implementação do modelo de acompanhamento e monitoramento governamental para as ações prioritárias para o Projeto da COPANOR.

**Implementação das ações:**

No Relatório Parcial de Monitoramento, com relação a primeira ação, foi informado pelo gestor, à fl. 138, que foi definido o modelo de acompanhamento das metas prioritárias de Governo 2015-2018. Os órgãos e ações prioritárias para inclusão no PPAG 2016-2019 foram identificados, assim como as ações de acompanhamento intensivo. Foi concluído o modelo de governança das metas e ações prioritárias do Governo. O novo modelo de acompanhamento foi divulgado. Ainda não haviam sido iniciadas as ações de detalhamento das metas e ações previstas para a COPANOR. Em relação a segunda ação a SEPLAG informou que o monitoramento ainda não havia sido iniciado.

Conforme apresentado para a recomendação 5.1, a SEPLAG informou que não havia sido formado o grupo, porque entendiam que antes de estabelecer a cartela de indicadores a COPANOR deveria implantar os novos planos de controle da qualidade da água e dos efluentes de ETEs.

- **Conclusão**

Diante do exposto considerou-se que a recomendação não foi implementada.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR, SEDRU E SES-MG – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 5.3: Colabore e participe, conforme sua competência e atribuições, da elaboração do plano de articulação que vier a ser desenvolvido pela SEPLAG.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Durante a realização da auditoria, verificou-se que os processos de monitoramento, avaliação e controle social existentes no âmbito da COPANOR não possibilitam apreender a dimensão da eficácia e da efetividade de sua atuação. Esse monitoramento demandava a atuação conjunta da SEDRU, SES-MG, SEDRU e COPANOR.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**SEDRU/SECIR**

- **Ações propostas no Plano de Ação:**

Prestar apoio necessário à SEPLAG para a plena execução da ação, inclusive com a disponibilização de técnico(s) necessário(s).

- **Implementação das ações:**

Em 18/7/2016 a SEDRU encaminhou ofício informando que devido à reforma administrativa da nova gestão e à exoneração do então Secretário de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana não havia sido possível o envio do primeiro Relatório Parcial de Monitoramento, mas que a Secretaria estava trabalhando em um Relatório mais detalhado. Entretanto, após essa data a Secretaria não enviou qualquer informação sobre o cumprimento do plano de ação.

A SECIR em resposta ao ofício no.14078/DFME/2018 que solicitou o relatório parcial de monitoramento do plano de ação não prestou informações sobre essa ação.

- **Conclusão**

Diante do exposto considerou-se que a recomendação não foi implementada pela SEDRU/SECIR.

**COPANOR**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

A COPANOR não enviou ação específica para essa recomendação.

- **Conclusão**

Diante do exposto considerou-se que a recomendação não foi implementada pela COPANOR.

## SES-MG – Secretaria de Estado da Saúde

### Ações propostas no Plano de Ação:

Disponibilização de Técnico da SES-MG para participação na elaboração do plano de articulação desenvolvido e coordenado pela SEPLAG.

### Implementação das ações:

Informou no primeiro Relatório Parcial de Monitoramento, à fl. 141, que havia havido alteração da equipe responsável pela vigilância da qualidade da água em fevereiro de 2016, sendo necessário treinamento dos novos funcionários pelo Ministério da Saúde - MS, e assim o cumprimento da ação esteve suspenso até a data daquele relatório, 6/7/2016.

- Conclusão

Diante do exposto considerou-se que a recomendação não foi implementada pela SES-MG.

#### **2.4.2) Deficiência no monitoramento da qualidade da água distribuída e dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgotos**

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR E SES-MG – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 6.1:** Proceda ao monitoramento das águas de abastecimento conforme determina a Portaria n.2.914/2011 do Ministério da Saúde e que ele seja realizado de forma articulada com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 6.2:** Estabeleça normas e procedimentos para orientação dos técnicos e operadores responsáveis pelas análises, de forma a garantir o cumprimento do disposto na Portaria n.2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como para a padronização dos procedimentos e relatórios.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 6.3:** Promova a implantação de laboratórios nas estações de tratamento, dotados de equipamentos e materiais que permitam o monitoramento das águas dos mananciais, de abastecimento e dos efluentes de ETEs.

- Situação que levou à proposição das recomendações

Através da auditoria, com base no relato de funcionários da COPANOR e nos relatórios de monitoramento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, constatou-se que o monitoramento da água distribuída pela COPANOR não atendia à Portaria nº. 2.914/2011 do Ministério da Saúde e que o monitoramento operacional dos sistemas também não estava sendo realizado, o que poderia ocasionar danos à saúde da

população, além da possibilidade de os efluentes das ETEs estarem contaminando os cursos d'água.

No intuito de verificar o atendimento à Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, foram analisados os relatórios de monitoramento do mês de setembro/2012 das 23 localidades visitadas no trabalho de campo. Verificou-se à época que a frequência das análises feitas pelos funcionários não atendia a Portaria e que nem todos os parâmetros nela estabelecidos foram analisados. Percebeu-se então que essa deficiência de normas e procedimentos para realização do monitoramento das águas de abastecimento e do efluente de ETEs fez com que o monitoramento não fosse padronizado e que exigências da legislação específica não fossem cumpridas.

A deficiência e insuficiência de laboratórios para realização das análises químicas foram relatadas por 3 dos 4 técnicos em química, que afirmaram não possuir os equipamentos necessários para realizar as análises de qualidade da água e de efluentes de ETEs.

- **Providências adotadas pelo gestor**

**Ações propostas no Plano de Ação pela COPANOR em atendimento às recomendações dos Itens 6.1, 6.2 e 6.3:**

Elaborar proposta técnica à Secretaria de Estado de Saúde, contendo a revisão das frequências de análise, nos moldes do modelo de gestão simplificada da qualidade da água e dos efluentes, executada pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR no Estado do Ceará (em atendimento aos itens do Acordão: 6.1, 6.2 e 6.3).

Premissas:

A COPASA-MG realizará as análises de água e esgoto para as quais a COPANOR ainda não reúna condições técnicas para executar.

Existe a possibilidade de se rever os quantitativos de análises de água e esgoto preconizadas pela Portaria no. 2.914/2011 do Ministério da Saúde, adequando-os à realidade operacional da COPANOR. Essa revisão se dará com base em levantamento do histórico dos resultados das análises de água e esgoto processadas no sistema, operados pela empresa até hoje, com vistas a se obter o comportamento mediano de mananciais superficiais ou subterrâneos, e a se elaborar uma proposta de flexibilização de frequência de análises, sem comprometimento do que estabelece o Ministério da Saúde, da qualidade da água distribuída, do meio ambiente e da saúde da população atendida.

**Implementação das ações:**

No 1º Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou que 80 Sistemas haviam sido avaliados (34%), o objetivo seria avaliar todos os 239 sistemas e promover as correções necessárias para atendimento da Portaria M.S. até o fechamento do 1º. Semestre de 2016. Foi enviada uma amostra de relatórios de monitoramento de qualidade da água, sendo verificada ainda a insuficiência do número de análises. Entretanto,

segundo análise da COPANOR o índice de não atendimento dos padrões do MS foi de cerca de 1% para a amostra, fls. 308-388, (CE103/2016-PRE).

Enviou informações complementares em 4/7/2016, fl.103, quanto ao monitoramento da qualidade da água. A avaliação realizada em 215 dos 239 sistemas operados, indicou percentuais pequenos de amostras fora do padrão da Portaria nº. 2.914/2011 do MS, entretanto, o número de amostras analisadas ainda não atendia à portaria em todas as localidades (CE174/2016-PRE).

No 2º. Relatório Parcial de Monitoramento, fl.151, informou que havia sido realizado estudo complementar sobre o monitoramento da qualidade da água e que estava em fase de revisão a minuta do Plano Amostral de Qualidade da Água. Informou ainda, que a Portaria nº. 2.914/2011 do MS permite para sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água a alteração na frequência mínima de amostragem de parâmetros, desde que autorizado pela autoridade de saúde pública. Assim, a COPANOR informou que havia sido feito o monitoramento das unidades da companhia e elaborada uma proposta de amostragem para aprovação da autoridade de saúde pública.

No 3º. Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou que o Plano de Amostragem de Qualidade da Água foi apresentado a nove Secretarias Municipais de Saúde para aprovação, tendo sido aprovado por cinco. Apresentou ainda um cronograma de envio desse Plano a outros 20 municípios.

No 4º. Relatório Parcial de Monitoramento foi apresentado o Plano de Controle de qualidade da Água e do Esgoto com metas progressivas para ampliação do número de parâmetros e frequência das análises para atendimento da Portaria nº. 2.914 do MS relativa ao padrão de qualidade das águas de abastecimento humano e NT 002/2005 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM quanto à qualidade dos efluentes de ETE's.

- **Impacto das ações do gestor**

Nas visitas aos sistemas realizadas em abril de 2018 por esta auditoria pôde ser verificada a implantação e estruturação de laboratórios para análises de qualidade da água de abastecimento e de efluentes de ETEs nos sistemas vistoriados de Minas Novas (Lagoa Grande), Couto de Magalhães (Sede), Chapada do Norte (Sede), Jequitinhonha (Guaranilândia), Itinga (Taquaral ETA e sede ETE), Carai (Sede e Ponto do Marambaia), Itaipé (Sede), Novo Oriente de Minas (Sede), Salinas (Nova Matrona), Coronel Murta (Barra de Salinas e Freire Cardoso) e Rubelita (sede).

Durante as visitas foram solicitados relatórios de monitoramento de qualidade da água para os sistemas visitados e dos sistemas onde a COPANOR já havia obtido aprovação do plano de adequação do número de amostras pela Secretaria Municipal de Saúde. Dos sistemas com plano de monitoramento aprovado (Nova Belém, Catuji, Ponto dos Volantes, Cachoeira do Pajeú e São Gonçalo do Rio Preto) obteve-se o relatório de São

Gonçalo do Rio Preto, cujas análises realizadas em março de 2018 são apresentadas na Tabela 4.

Tabela 4 – Comparativo parâmetros e amostra mínima do Plano e analisados em Março de 2018 em São Gonçalo do Rio Preto (manancial superficial)

Parâmetro	Amostra mínima (Plano)		Análises realizadas em março/18	
	Saída do tratamento	Rede de distribuição	Saída do tratamento	Rede de distribuição
Cor	2x/dia	1x/semana	62	4
Turbidez	2x/dia	1x/semana	62	4
pH	2x/dia	1x/semana	62	4
Flúor	2x/dia	1x/semana	0	0
Cloro	2x/dia	2x/semana	62	4
Col. Totais e E. Coli	1x/semana	1x/semana	4	4

Observando a Tabela 4, verifica-se que parâmetros, número de amostras e frequência das análises estavam de acordo com o plano, exceto quanto ao flúor, que não estava sendo analisado. Havia ainda descumprimento do padrão de qualidade quanto a turbidez, com 17 das 62 amostras apresentaram turbidez acima de 1,0 uT.

Assim, verifica-se que houve avanço quanto ao monitoramento da qualidade das águas, com estruturação de laboratórios e estabelecimento de planos de monitoramento factíveis e condizentes com a realidade dos sistemas operados, entretanto, verifica-se que há dificuldade para implementar esses planos. À COPANOR resta ainda o desafio de implementar os planos propostos, em especial nas redes de abastecimento onde, através dos questionários aplicados aos operadores, 2 (10%) afirmaram que não é realizada análise da qualidade da água distribuída e, além disso, afirmaram não estar conseguindo realizar a amostragem na rede. Ademais, a aprovação desses planos ainda estava sendo negociada com a maioria dos municípios, no 3º Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou que cinco municípios os haviam aprovado, outros quatro estavam analisando e os planos de outros vinte municípios seriam enviados para aprovação das respectivas Secretarias Municipais de Saúde.

Corroborando com o planejamento do aprimoramento do monitoramento da qualidade das águas de abastecimento e efluentes de ETEs o planejamento apresentado com metas para atingimento do preconizado na referida Portaria no. 2.934 do Ministério da Saúde e da NT 002/2005 da FEAM.

No 4º Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR informou ter enviado a proposta de alteração do controle de qualidade da água e efluente de esgoto para aprovação pela ARSAE-MG.

- **Conclusão**

Pela análise feita conclui-se que a ação ainda está em implementação pela COPANOR.

**Ações propostas no Plano de Ação da SES-MG - Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais em atendimento à recomendação do Item 6.1:**

Monitorar, no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, a implementação da Vigilância da qualidade da água para consumo humano nos municípios abastecidos pela COPANOR.

A inserção dos dados de vigilância pela Secretaria Municipal de Saúde dependerá do cadastro da forma de abastecimento de água para consumo humano e inserção dos dados de controle de qualidade da água de responsabilidade da COPANOR no SISAGUA.

Treinar e dispor o acesso àquele (a) representante indicado (a) pela COPANOR que será ponto focal e responsável em coordenar, treinar e apoiar a equipe técnica desta empresa para inserção/atualização dos dados de cadastro das formas de abastecimento de água para consumo humano e inserção dos dados de controle de qualidade da água para consumo humano de responsabilidade da COPANOR, no sistema de informação do Ministério da Saúde (SISAGUA), para regularizar, a partir do ano 2014, o fornecimento dos dados de controle da qualidade da água para consumo humano à autoridade de saúde pública dos municípios abastecidos pela COPANOR, conforme modelo estabelecido no referido Sistema. Desta forma, a SES-MG solicitará indicação de representante da COPANOR com o perfil mencionado e os contatos profissionais, bem como irá providenciar a agenda e programação do evento, a comunicação destes à COPANOR, liberar o acesso ao sistema e executar o treinamento do (a) técnico (a) participante da COPANOR. A conclusão da ação dependerá da participação da COPANOR através de seu representante.

**Implementação das ações:**

A SES-MG informou às fls. 140 a 142 que devido a demissão de funcionário do setor responsável por essa atividade e a admissão treinamento de novo funcionário ainda não havia sido realizado o treinamento.

- **Conclusão**

Como a COPANOR ainda não implementou completamente a ação de monitorar as águas de abastecimento e efluentes de ETEs a atuação da SES-MG de monitorar tais dados pelo SISAGUA ficou prejudicada, e considerada em implementação pela SES-MG.

**RECOMENDAÇÃO À COPANOR – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 6.4: Promova a capacitação prévia, contínua e suficiente dos técnicos responsáveis pelo monitoramento de sistemas de saneamento.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Outra deficiência verificada durante a auditoria foi quanto à capacitação dos operadores. Constatou-se que: a) 37% (7/19) dos operadores não havia recebido treinamento quando ingressaram na empresa; b) dos 63% (12/19) que receberam treinamento, 4 qualificaram o curso como regular ou ruim; c) ao serem questionados quanto ao treinamento que têm

recebido para o exercício de suas funções, 58% (11/19) informaram que não tinham recebido treinamento; d) dos 42% (8/19) que afirmaram que tinham recebido treinamento para o exercício de suas funções, 3 o qualificaram como ruim ou regular. Essa deficiência foi constatada também através da entrevista feita com os Supervisores dos Núcleos, sendo que 2 dos 4 Supervisores consideraram que a COPANOR investia pouco em cursos para seus funcionários.

- **Providências adotadas pela COPANOR**  
**Ações propostas no Plano de Ação:**

A ação proposta para o atendimento à recomendação foi fazer a avaliação das funções operacionais, quadro de pessoal, identificando a necessidade de treinamento e de formação de lideranças, com redimensionamento do quadro de pessoal.

**Implementação das ações:**

No 1º. Relatório Parcial de Monitoramento a COPANOR apresentou o planejamento das ações de capacitação em 2016, 2017 e 2018, que entre outros cursos, para os operadores de sistemas e técnicos em química contemplou: Curso de operação de sistemas, reciclagem dos operadores dos sistemas, capacitação para técnicos em química.

Já no 2º. Relatório Parcial de Monitoramento foram informadas as atividades realizadas em 2016 relacionadas ao monitoramento da qualidade da água e *workshop* Tecnologias Britânicas em Tratamento de Água, XX Encontro Interlaboratorial, que, entretanto, contaram com a participação de somente um e dois funcionários, respectivamente.

No 3º. Relatório Parcial de Monitoramento foram apresentadas as capacitações realizadas em 2017, dentre as quais destacam-se as que guardam relação com operação de sistemas e monitoramento da qualidade da água e de efluentes: Rotinas de operação de sistemas (dois participantes); cadastro de informações de qualidade da água (dois participantes); rotinas de operação de ETA (dois participantes); rotinas de operação e manutenção de esgotos (dois participantes); operação de ETA (4 participantes); congresso da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES (um participante). Além disso foram enviadas 39 fichas de “treinamento em serviço”<sup>9</sup>.

No 4º. Relatório Parcial de Monitoramento foram relatados mais treinamentos: Rotinas de operação e manutenção de água (um participante); Encontro técnico administrativo NODI (26 participantes); Encontro técnico administrativo NOSA (27 participantes) rumo ao 8º. Fórum Mundial da Água (2 participantes); 8º. Fórum Mundial da Água (1 participante); Coleta e preservação de efluentes (6 participantes).

---

<sup>9</sup> Treinamento em serviço – é aquele que utiliza como estratégia o desenvolvimento das atividades do empregado, no próprio local do trabalho, sob a supervisão ou orientação de um empregado experiente, considerando, nesse caso, como o Instrutor. É o aprender fazendo. (Fonte: Fichas enviadas pela COPANOR, fls. 293).

- **Conclusão**

Pelas informações enviadas pode-se concluir que a COPANOR tem promovido ações de capacitação dos técnicos envolvidos com o monitoramento da qualidade da água e de efluentes, apesar de o número de participantes ainda ser pequeno frente ao número de operadores e técnicos. Assim, considerou-se a recomendação implementada.

**RECOMENDAÇÃO À SES-MG – ACÓRDÃO TCE/MG – Item 6.5: Proceda à avaliação da atuação das Secretarias Municipais de Saúde quanto à vigilância da qualidade das águas de abastecimento, orientando e atuando de forma complementar nos municípios onde ainda não estejam atuando, em conformidade com as competências atribuídas pela Portaria n.2.914/2011 do Ministério da Saúde.**

- **Situação que levou à proposição das recomendações**

Foi constatado pela auditoria, através de questionário eletrônico aplicado aos funcionários das prefeituras, que 43% dos respondentes afirmaram que as Secretarias Municipais de Saúde não atuam na vigilância da qualidade das águas de abastecimento, o que pode acarretar em impactos na saúde da população, em especial com relação às doenças de veiculação hídrica.

- **Providências adotadas pela SES-MG**

**Ações propostas no Plano de Ação:**

Para o atendimento à recomendação foi proposto monitorar, no sistema de informação SISAGUA, a implementação da Vigilância da qualidade da água para consumo humano nos municípios abastecidos pela COPANOR. A inserção dos dados de vigilância pela Secretaria Municipal de Saúde dependeria do cadastro da forma de abastecimento de água para consumo humano e inserção dos dados de controle de qualidade da água de responsabilidade da COPANOR no SISAGUA.

**Implementação das ações:**

A SES-MG informou à fl.140 que solicitou à COPANOR que exercesse o controle da qualidade da água para consumo humano nos termos da Portaria no. 2.914/2011. E que fornecesse os dados à autoridade de saúde pública dos municípios utilizando formulários estabelecidos pelo MS e que mantivesse regularidade de apresentação das informações às secretarias municipais de saúde. Informou ainda que a equipe técnica DVA<sup>10</sup>/SVEAST<sup>11</sup>/SES-MG se dispôs a treinar e dispor acesso a profissional indicado pela COPANOR para ser responsável em coordenar, treinar e apoiar a equipe da COPANOR para inserir/atualizar dados do cadastro das formas de abastecimento de água

---

<sup>10</sup> DVA - Diretoria de Vigilância Ambiental.

<sup>11</sup> SVEAST - Superintendência de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

para consumo humano e inserção dos dados de controle de qualidade da água para consumo humano de responsabilidade da COPANOR, no SISAGUA, regularmente.

A SES-MG informou, às fls.141-142, que a Diretoria de vigilância Ambiental acionou as equipes técnicas das Unidades Regionais para orientar e intensificar o apoio complementar à atuação da vigilância dos municípios silenciosos e proposta estratégia de comunicação interinstitucional no tocante ao cumprimento dos art.12º., inciso I e art.13º. inciso VI quando não houver cumprimento do Inciso V deste artigo (atuação suplementar quando as Secretarias Municipais de Saúde - SMSs não cumprirem sua competência de monitorar a qualidade da água). Apresentou à fl.143 a situação da vigilância da qualidade da água pelas SMSs nos municípios da COPANOR.

- **Conclusão**

Diante das informações apresentadas considerou-se que a ação está em implementação.

### **3. CONCLUSÃO**

O presente relatório fecha o ciclo de monitoramento das deliberações desta Corte de Contas acerca da Auditoria Operacional realizada em 2012 na COPANOR.

Verificou-se, nesta fase de monitoramento, quais recomendações foram atendidas e os benefícios advindos das ações propostas e realizadas pelo gestor.

De maneira geral pode-se afirmar que houve melhora na gestão e nos resultados da COPANOR sendo destacados a seguir as melhorias mais significativas.

- Houve reestruturação da COPANOR com realização de estudo de viabilidade e repactuação de compromissos;
- Pagamento dos contratos de mútuo;
- Obtenção de fonte de recursos para cobrir custos com o crescimento vegetativo da demanda por serviços de saneamento e para manutenção dos sistemas;
- Incremento do número de funcionários e realização de treinamentos e capacitações;
- Elaboração de regulamento para registro de bens móveis;
- Elaboração de proposta para adequação do controle de qualidade das águas de abastecimento e de efluentes de ETEs à Portaria n.º. 2.914 do MS e NT 002/2005 da FEAM, respectivamente;
- Realização de projeto piloto para manutenção de sistemas com a finalidade de definir novos procedimentos para realização desses serviços;
- Realização de reforma e melhorias em sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário vistoriados à época da auditoria. Essa ação proporcionou a melhora da qualidade dos serviços prestados bem como a oferta desses serviços em locais onde a COPANOR ainda não estava operando.
- Implantação do sistema SAP para apropriação de custos e gerenciamento de serviços e obras.

Por outro lado, verificou-se que algumas ações ainda estavam pendentes, como:

- O registro dos bens móveis ainda não havia sido implementado na sua completude;
- O número de operadores ainda era pequeno, 1,06 operadores por sistema;
- Os treinamentos e capacitações oferecidos ainda não alcançavam todos os funcionários;
- Ainda estava em negociação com ARSAE e algumas secretarias municipais de saúde a aprovação do Plano de monitoramento de qualidade da água e de efluentes. Mesmo onde o Plano havia sido aprovado ainda não estava sendo cumprido em sua totalidade;
- Havia sistemas vistoriados à época da auditoria ainda necessitando de manutenção; reforma e ampliação, em especial, os sistemas localizados nas sedes dos municípios de Rubelita e Caraí, além da localidade de Taquaral no município de Itinga;
- Havia localidades onde o contrato de programa já havia sido assinado, e, portanto, a COPANOR era a responsável pela prestação dos serviços, e onde a COPANOR ainda não havia realizado as obras necessárias e/ou ainda não havia assumido os serviços;
- A definição e utilização de indicadores no planejamento e avaliação das ações da COPANOR ainda estava em fase de implementação;

A título de benefício do controle referente à entrada em operação de sistemas que ainda não eram operados pela COPANOR e os sistemas onde houve melhorias pode-se se apontar alguns dos sistemas vistoriados pela equipe e a população beneficiada:

- Chapada do Norte - Sistema de abastecimento de água na sede do município – cerca de 4.000 habitantes.
- Coronel Murta - Sistema de abastecimento de água no distrito de Barra de Salinas – cerca de 570 habitantes.
- Coronel Murta - Sistema de abastecimento de água no distrito de Freire Cardoso – cerca de 1.600 habitantes.
- Itinga – Estação de tratamento de esgoto na sede do município – aproximadamente 7.000 habitantes beneficiados;
- Minas Novas – Sistema de abastecimento de água no distrito de Lagoa Grande – cerca de 1.100 habitantes;
- Novo Oriente de Minas - Sistema de Esgoto na Sede – cerca de 7000 habitantes.
- Rubelita – Sistema de abastecimento de água– cerca de 5.600 habitantes beneficiados;
- Salinas – Sistema de Esgoto na localidade de Nova Matrona – cerca de 4500 habitantes.

Ressalta-se, entretanto, que se trata de informação parcial, e que o benefício, população atendida, é muito maior se considerarmos todos os sistemas operados pela COPANOR.

A Tabela 5 apresenta a situação de implementação das recomendações do TCE/MG (Acórdão – Sessão do 8, segundo evidências coletadas.

Tabela 5 – Situação de implementação das recomendações

<b>Recomendações da Decisão nº</b>	<b>Gestor</b>	<b>Situação</b>
1.1 e 2.2	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
	SEPLAG	Parcialmente implementada
1.2	COPASA-MG/ COPANOR	Em Implementação
1.3	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
2.1	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
2.3	COPASA-MG/ COPANOR	Não implementada
2.4	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
2.5	SEDRU/SECIR	Parcialmente implementada
2.6	COPASA-MG/ COPANOR/	Em Implementação
	SEPLAG	Implementada
	SEDRU/SECIR	Não implementada
3.1	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
3.2	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
3.3	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
3.4	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
3.5	COPASA-MG/ COPANOR	Em Implementação
4.1	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
4.2	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
4.3	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
4.4	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
4.7	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
4.5	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
4.6	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
5,1	COPASA-MG/ COPANOR	Parcialmente implementada
	SEPLAG	Parcialmente implementada
5.2	SEPLAG	Não implementada
5.3	COPASA-MG/ COPANOR	Não implementada
	SEDRU/SECIR	Não implementada
	SES-MG	Não implementada
6.1	COPASA-MG/ COPANOR	Em Implementação
	SES-MG	Em Implementação
6.2	COPASA-MG/ COPANOR	Em Implementação
6.3	COPASA-MG/ COPANOR	Em Implementação
6.4	COPASA-MG/ COPANOR	Implementada
6.5	SES-MG	Em Implementação

Fonte: TCE/MG Elaboração: TCE/MG

Tendo em vista a situação apresentada na **Tabela 5** – Situação de implementação das recomendações, considera-se que os gestores estão adotando medidas para cumprir a Decisão desta Corte de Contas.

#### **4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

As melhorias verificadas representaram avanço com importante impacto social, ambiental, na saúde e qualidade de vida da população. Corroborando “in casu” que a área de atuação da COPANOR apresentava um significativo déficit quanto aos serviços de saneamento básico e reconhecida vulnerabilidade social e econômica.

Na oportunidade, ressalta-se que 80% (oitenta por cento) das recomendações foram implementadas ou se encontram na fase de implementação, motivo pelo qual sugerimos o encerramento do ciclo do monitoramento, com as seguintes propostas:

- I. Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser adotado pelo TCE/MG, bem como deste Relatório para a SEPLAG, SECIR, SES-MG, COPASA-MG/COPANOR e ARSAE.
  
- II. Considerar que foram:
  - a) Atendidos no que cabia à COPASA-MG/COPANOR os itens 1.3, 2.4, 3.3, 3.4, 4.1, 4.2, 4.4, 4.5, 4.7 e 6.4.  
Atendidos no que cabia à SEPLAG os itens 2.6.
  
  - b) Parcialmente atendidos no que cabia à COPANOR os itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.6, 3.1, 3.2, 3.5, 4.3, 4.6, 5.1 e 6.1.  
Parcialmente atendidos no que cabia à SEDRU/SECIR o item 2.5.  
Parcialmente atendidos no que cabia à SEPLAG os itens 1.1 e 5.1.  
Parcialmente atendidos no que cabia à SES-MG o item 6.1 e 6.5.
  
  - c) Não atendidos os itens no que cabia à COPASA-MG/COPANOR os itens 2.3, 2.6 e 5.3.  
Não atendidos no que cabia à SEDRU/SECIR os itens 2.6 e 5.3.  
Não atendidos no que cabia à SEPLAG os itens 5.2 e 5.3.  
Não atendidos no que cabia à SES-MG o item 5.3.

Belo Horizonte, em 9 de janeiro de 2019.

Marcelo Vasconcellos Trivellato  
TC 0705-3

Janaína de Andrade Evangelista  
TC 2704-6

Ryan Brwnner Lima Pereira  
Coordenador de Auditoria Operacional  
TC 2191-9

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

MINAS GERAIS. Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Nota Técnica CRFEF 67, 2017.

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. Sistema Estadual de Informações sobre Saneamento do Estado de Minas Gerais (SEIS). 2011. Disponível em: <http://www.fjp.mg.gov.br>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Resolução n. 16, de 14 de outubro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Diário Oficial de Conta, Belo Horizonte, 2011.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Relatório de auditoria operacional – COPANOR. Belo Horizonte: TCE/MG, Secretaria Executiva do Tribunal - Superintendência de Controle Externo - Diretoria de Matérias Especiais - Coordenadoria de Auditoria Operacional, 2014.